



CT.DFCE 0073/2022

Srs.  
Carlos Alberto Benevides / Dalva Tomoko Miyazaki Ohnuki  
Representantes Legais  
SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Rua Jorge Street, 77 - Jardim Gumercindo  
Guarulhos - SP  
CEP 07090-020

CONTRATO Nº 062820307100 – Designação de Gestor

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Delson Silva Lapa, Gerente de Meio Ambiente - GEA, telefone (011) 2392-1968, será o responsável pela gestão do Contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS  
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM  
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001  
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCE - 21/03/2022 às 09:12:38.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 21/03/2022 às 08:28:13.  
Documento Nº: 37226716-463 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37226716-463>



CPTMDCI202210669A



CONTRATO Nº 062820307100 – LOTES 01 E 02  
PROCESSO Nº 0628203071 – CPTM-EXP-2022/01533

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANEJO ARBÓREO, INCLUINDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E PLANTIO DE ÁRVORES NAS LINHAS 7 (SETE) - RUBI, 8 (OITO) - DIAMANTE, 9 (NOVE) - ESMERALDA, 10 (DEZ) - TURQUESA, 11 (ONZE) - CORAL, 12 (DOZE) - SAFIRA E 13 (TREZE) - JADE DA CPTM, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, DIVIDIDOS EM 3 (TRÊS) LOTES, SENDO: LOTE 1 - LINHAS 7 E 10; LOTE 2 - LINHAS 11, 12 E 13 E LOTE 3 - LINHAS 8 E 9, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 65.853.889/0001-03, com sede na Rua Jorge Street, 77 - Jardim Gumerindo, na cidade de Guarulhos – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Decreto Estadual 63.722/2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANEJO ARBÓREO, INCLUINDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E PLANTIO DE ÁRVORES NAS LINHAS 7 (SETE) - RUBI, 8 (OITO) - DIAMANTE, 9 (NOVE) - ESMERALDA, 10 (DEZ) - TURQUESA, 11 (ONZE) - CORAL, 12 (DOZE) - SAFIRA E 13 (TREZE) - JADE DA CPTM, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, DIVIDIDOS EM 3 (TRÊS) LOTES, SENDO: LOTE 1 - LINHAS 7 E 10; LOTE 2 - LINHAS 11, 12 E 13 E LOTE 3 - LINHAS 8 E 9.**

1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à **CPTM**.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

CN 062820307100

1

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



- 2.1. Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 0628203071, a Ata de Registro de Preços nº 0628203071, bem como os seguintes:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Proposta da <b>CONTRATADA</b> ;
Anexo III	Planilha de Quantidades e Preços Propostos;
Anexo IV	Relação/Lista de Empregados para Atendimento ao Decreto Estadual nº 55.126/2009;
Anexo V	Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade;
Anexo VI	Cópia do Termo de Confidencialidade e Uso; e
Anexo VII	Termo de Ciência e de Notificação.

- 2.2. No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.
- 2.3. Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.
- 2.4. No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da **CONTRATADA** prevalecerão os documentos da **CPTM**.

### 3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato, na Ata de Registro de Preços nº 0628203071 e no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 0628203071, integrantes deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

4.1.1 A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço – OS.

4.1.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da **CPTM** e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

### 4.2 PLANO DE TRABALHO

4.2.1 O Plano de Trabalho deverá ser entregue a **CPTM** em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. Após a entrega do Plano de Trabalho, a **CPTM** terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir uma manifestação. Caso seja solicitada revisão do Plano de Trabalho, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para correção.

4.2.2 O Plano de Trabalho deverá ser assinado pelo Responsável Técnico que apresente qualificação exigida no Termo de Referência da licitação, objeto deste edital, ou seja, com experiência em execução de supressão de árvores e podas, a ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade





técnica ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 4.2.3 A Ordem de Serviço só será emitida quando o Plano de Trabalho for aprovado pela **CPTM**. A aprovação somente ocorrerá se comprovada a qualificação mínima do Responsável Técnico tratada no item acima. Os serviços deverão, então, ser iniciados imediatamente a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.
- 4.2.4 O Plano de Trabalho deverá ser revisado, sem custos adicionais, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, em função de exigências e dificuldades de tratativas junto aos órgãos envolvidos, desde que não comprometam aos prazos e os valores contratados.
- 4.2.5 O Plano de Trabalho deverá contemplar metodologia; detalhamento do escopo de trabalho; logística; especificações dos produtos do trabalho; previsão do número total de documentos; atividades a serem realizadas, com sequenciamento e interdependências; recursos humanos e materiais alocados por atividade; cronograma, com indicação de todas as atividades, prazos e principais entregas; premissas e restrições; e outras indicações/informações relevantes.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.
- 5.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **07 (sete) meses**, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM em até **15 (quinze)** dias da data da assinatura do contrato.
- 5.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela **CPTM**, quando fundamentada nos motivos de força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro ou por motivos imputáveis à **CPTM**, os quais deverão ser comprovados sob pena de a **CONTRATADA** incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.
- 5.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela **CPTM**.
- 5.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.7 Na hipótese de a publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

## 6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 1.624.149,68 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em setembro/2021, mês-base dos preços.
- 6.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla toda mão de obra, materiais, equipamentos, instrumentos, transportes, acessórios, tributos, encargos, taxas,





seguros cabíveis e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nºs 379222, 379224 e 379227, Natureza da Despesa nº 449039, Origem dos Recursos 081001001 - RAV nº 5080/2021.**

## 8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços objeto deste contrato serão apontados por medições mensais e entrega dos correspondentes relatórios, após a realização dos mesmos, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência, partes integrantes do presente instrumento.
- 8.2 A medição será realizada diretamente pela **CONTRATADA**, indicando as quantidades correspondentes aos serviços previstos e realizados, a data e o local onde os mesmos foram executados e o valor correspondente às atividades executadas no período abrangido pela mesma.
- 8.3 A medição deverá ser numerada sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto e a Ordem de Serviço correspondente.
- 8.4 A medição deverá ser apresentada à **CPTM** até o 3º (terceiro) dia útil, contado do último dia do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.
- 8.5 A **CPTM** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência da medição e dos relatórios e a sua aprovação.
- 8.6 A medição não aprovada pela **CPTM** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação para nova conferência.
- 8.7 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.
- 8.8 A devolução da medição não aprovada pela **CPTM** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 8.9 Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, a **CPTM** ressarcirá à **CONTRATADA** o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.
- 8.10 Como condição para recebimento dos serviços de engenharia executados, assiste à **CONTRATADA** o dever de apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou no caso de uso de produtos ou subprodutos de origem nativa da flora brasileira, de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.
- ## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 9.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.





- 9.1.1 Após a aprovação da medição, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal – DFSF da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, 170 – 3º andar – Bloco 5 – São Paulo/SP, o(s) documento(s) fiscal(is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.
- 9.1.2 No(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço – O.S., o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a **CPTM** às disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
- 9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CPTM** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 9.1.5 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovadas a medição e a nota fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.
- 9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste Contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento será dilatado pelo número de dias contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.
- 9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA = Valor em atraso

n = Número de dias em atraso

- 9.1.8 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.
- 9.1.9 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento fiscal e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação dos índices de preços que compõem a fórmula de reajuste.
- 9.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.





- 9.1.11 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento -DFFO da **CPTM**, na Rua Boa Vista, 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 9.1.12 A **CPTM** poderá, sem prejuízo do disposto na cláusula DAS PENALIDADES, descontar dos pagamentos das faturas importâncias que, a qualquer título, forem-lhe devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 9.1.13 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 9.1.14 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

## 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(IPC_i / IPC_0) - 1], \text{ onde:}$$

R = Parcela de Reajuste;

$P_0$  = Valor base do contrato no mês de aplicação do reajuste; e

$IPC_i/IPC_0$  = Variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês da data base da proposta e o mês de aplicação do reajuste.

- 10.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - setembro/2021.
- 10.3 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.
- 10.4 Quando da publicação dos índices definitivos, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias da entrega desses documentos à **CPTM** ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.
- 10.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.
- 10.6 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

## 11. TRIBUTOS

- 11.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à **CONTRATADA** apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na





hipótese de fornecimento que implique à **CPTM** apurar e recolher o ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a **CONTRATADA** desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.

- 11.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a **CPTM**, correspondente ao respectivo Estado da Federação.
- 11.3 A **CPTM** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 11.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 11.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a **CONTRATADA** em atraso em relação ao prazo de execução dos serviços, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a **CPTM** responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus dessa diferença.
- 11.6 A **CPTM**, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.
- 11.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a **CONTRATADA**, assume desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir a incidência tributária, a **CONTRATADA** deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.
- 11.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a **CONTRATADA** desde logo reconhece e autoriza à **CPTM** a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 11.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela **CPTM**, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 11.11 A **CONTRATADA**, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.
- 11.12 É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a **CPTM**, em decorrência de incorreções de





faturamento ou de situações que possam inibir a **CPTM** do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CPTM

12.1 A **CPTM** se responsabiliza por:

- 12.1.1 Fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.
- 12.1.2 Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
- 12.1.3 Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventual penalidade.
- 12.1.4 Proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da **CONTRATADA** nas dependências e instalações da **CPTM**.
- 12.1.5 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.
- 12.1.6 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- 13.1.1 Preliminarmente ao início dos serviços, apresentar:
  - 13.1.1.1 Carta de indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, compatível com a qualificação especificada no Termo de Referência acompanhada dos documentos de Responsabilidade Técnica, com registro no respectivo conselho de classe profissional.
  - 13.1.1.2 Registro, visto ou anuência do conselho de classe profissional do estado de São Paulo dos profissionais técnicos responsável, na hipótese do mesmo ter seu registro inscrito em outro estado ou região, caso exigido pelo respectivo Conselho.
  - 13.1.1.3 Plano de Trabalho, conforme exigência estabelecido no Termo de Referência
  - 13.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipal expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a **CONTRATADA**, que demonstre a possibilidade de emissão das notas fiscais para os serviços ora contratados.
- 13.1.2 Apresentar ao GESTOR do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço – OS, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas com base no disposto no Decreto Estadual nº 55.126/2009, de acordo com modelo que constitui o Anexo V deste instrumento contratual.





- 13.1.2.1 Caso na lista de empregados de que trata este subitem constem indivíduos portadores de necessidades especiais, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto nº 55.126/2009.
- 13.1.3 Dar início à execução dos serviços a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço - O.S. emitida pela **CPTM**.
- 13.1.4 Não alterar nenhuma especificação ou projeto sem prévia consulta e aprovação da **CPTM**.
- 13.1.5 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, conduzindo-os de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 13.1.6 Manter o local de execução dos serviços sempre em ordem e de acordo com as normas de segurança, preservando as integridades físicas dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização destes.
- 13.1.7 Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.8 Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 13.1.9 Considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.
- 13.1.10 Possuir quadro de empregados qualificados, com formação e conhecimentos específicos e compatíveis com os serviços especializados necessários para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.1.11 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos mesmos os EPIs necessários, devendo apresentar-se devidamente identificados com crachás.
- 13.1.12 Cientificar a **CPTM** o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades descritas.
- 13.1.13 Paralisar, por determinação da **CPTM** ou seus prepostos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas, projetos, normas regulamentadoras e a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.





- 13.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 13.1.16 Apresentar documentação do motosserra; documentos referentes ao treinamento da motosserra; Anotação de Responsabilidade Técnica paga e assinada e relação da equipe técnica com os respectivos cargos/funções.
- 13.1.17 Executar fielmente, dentro dos limites de suas atribuições, o objeto do presente instrumento e de seus anexos.
- 13.1.18 Cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, mesmo em razão dos horários restritos de trabalho, em razão da continuidade operacional das linhas objeto desta implantação.
- 13.1.19 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual; inclusive respeitando a equipe técnica, sob pena de sofrer penalização, nos termos do disposto na cláusula de Penalidades.
- 13.1.20 Manter o local de execução dos serviços sempre em ordem de acordo com as normas de segurança, preservando a integridade física dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização dos mesmos.
- 13.1.21 Prestar à **CPTM**, toda assistência técnica necessária pertinente ao objeto do contrato.
- 13.1.22 Zelar pela segurança de seu pessoal, fornecendo equipamento de proteção individual quando necessário, observando a legislação pertinente relativa à Saúde e Segurança do Trabalho.
- 13.1.23 Zelar no que lhe compete, pelo correto encaminhamento das faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela **CPTM**, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da **CPTM**.
- 13.1.24 Substituir, em caso de solicitação da **CPTM**, o profissional alocado no contrato em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação.
- 13.1.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou não observância às normas de segurança do trabalho, de seus funcionários, subcontratados, terceiros, ou empregados da **CPTM**, independentemente do local de ocorrência do sinistro, seja na faixa ferroviária ou em via pública.
- 13.1.26 Responsabilizar-se, independente do recebimento definitivo, quanto a eventuais falhas executivas não detectadas na fase de serviços, bem como aquelas previstas no Código Civil Brasileiro.
- 13.1.27 Utilizar na execução dos serviços os preços unitários inseridos em cada ordem de serviço específica.
- 13.1.28 Incluir todos os materiais, serviços auxiliares, ferramentas e equipamentos diretamente necessários à completa realização do serviço, bem como todos os testes e ensaios e documentos comprobatórios de qualidade requeridos pela **CPTM** e/ou órgãos competentes, independentemente do processo empregado na sua execução, sendo que, para este exame, poderá solicitar detalhamento da composição dos itens de planilha.





- 13.1.29 Cuidar para que todos os preços estejam de acordo com o serviço executado, incluindo-se todas e quaisquer despesas, tais como deslocamentos, diárias, alimentação, entre outros, mesmo que não mencionadas expressamente. Para realização desta análise poderá ser solicitado o detalhamento da composição de preços unitários dos itens da planilha.
- 13.1.30 Englobar todos os custos e recursos (incluindo softwares) necessários a elaboração e a impressão de mapas, plantas, relatórios, custos de transporte, relatórios, fornecimentos de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. A **CPTM** poderá solicitar o detalhamento da composição de custos apresentados.
- 13.1.31 Acrescer possíveis ajustes e/ou complementações solicitadas pela **CPTM** ou pelos órgãos ambientais nos estudos e relatórios elaborados pela Contratada, sem implicar em acréscimos de custos aos preços acordados inicialmente na Ordem de Serviço Específica.
- 13.1.32 Obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 13.1.33 Guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.
- 13.2 Será admitida a substituição do responsável técnico de que trata o subitem 13.1.1.1 desta cláusula por outro de experiência equivalente ou superior, hipótese em que deverá haver prévia aprovação da **CPTM**, bem como a apresentação do documento de Responsabilidade Técnica do novo profissional.
- 13.3 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente manter no local, diário de obra/serviços ou documento equivalente, preenchido em 3 vias, as quais deverão ser preenchidas diariamente pela **CONTRATADA** e assinadas pelo representante técnico da **CONTRATADA** e representante da **CPTM**. Ao final da execução dos serviços, deverá ser entregue as vias que competem ao contratante à fiscalização da **CPTM**.
- 13.3.1 No caso de empresa vinculada ao sistema CONFEA/CREA, deverá ser mantido no local de execução dos serviços o Livro de Ordem, para registro diário de todas as atividades e ocorrências relacionadas com o serviço, preenchido em 3 vias, as quais deverão ser preenchidas diariamente pela **CONTRATADA** e assinadas pelo representante técnico da **CONTRATADA** e representante da **CPTM**. Ao final da execução dos serviços, deverá ser entregue as vias que competem ao contratante à fiscalização da **CPTM**.
- 13.4 A **CONTRATADA** assume que tem ciência da necessidade de qualificação técnica do responsável técnico conforme especificações do Termo de Referência deste Edital.
- 13.5 A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento do diagnóstico da área objeto, conforme detalhado no Termo de Referência.
- 13.6 Observar que as despesas indiretas com instalações e apoio administrativo deverão estar incluídas nos preços. Para realização desta análise poderá ser solicitado o detalhamento da composição de preços unitários dos itens da planilha.
- 14. PESSOAL**





- 14.1 O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CPTM** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **CPTM** ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 14.2 A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos, não transfere à **CPTM** responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.3 Caso ocorra eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, fica esta, obrigada a requerer a exclusão da **CPTM** da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 14.4 Na hipótese de a **CPTM** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **CPTM**, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a **CPTM** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a **CONTRATADA**, com a qual, desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 14.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CPTM** o registro de todos os empregados ligados ao contrato e deverá obedecer a todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

## 15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A **CPTM** reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à **CONTRATADA**, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.
- 15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 15.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.
- 15.4 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pela fiscalização.
- 15.5 Todos os trabalhos serão verificados pelo Gestor do Contrato antes de serem apropriados, cabendo à **CONTRATADA** tomar todas as providências necessárias para essa verificação, a qual será realizada com base nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes.





- 15.6 Até o recebimento definitivo do objeto do contrato/serviço, a **CONTRATADA** será responsável, sem qualquer ônus para a **CPTM**, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.
- 15.7 Todos os defeitos, falhas e omissões detectadas pelo Gestor do Contrato nos elementos técnicos apresentados e na execução dos serviços, deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CPTM**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua comunicação. A aceitação dos serviços será concretizada somente depois de realizadas todas as correções exigidas pelo Gestor do Contrato, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços realizados.

**16. PENALIDADES**

- 16.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

- 16.1.1 Multas, nos percentuais e nas hipóteses da ocorrência das infrações descritas nas tabelas a seguir, sendo cumulativas nos casos de reincidência:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor do contrato
2	0,8% do valor do contrato
3	1,00% do valor do contrato
4	5,00% do valor do contrato
5	10,00% do valor do contrato

INFRAÇÃO (por ocorrência)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso injustificado no início da prestação serviço estabelecido pelo Contrato	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CPTM	1
3	Manter empregado sem qualificação definida no contrato para a execução dos serviços, por empregado	2
4	Deixar de realizar o manejo e a manutenção dos plantios conforme diretrizes e prazos definidos no contrato	2
5	Realizar o plantio de mudas de espécies divergentes daquelas indicadas no relatório e/ou utilizar plantio de mudas não sadias	2
6	Deixar de realizar as atividades de manutenção e a reposição das mudas mortas, conforme prazos e quantidades definidos no contrato	2
7	Deixar de implantar as parcelas permanentes de avaliação e monitoramento e/ou deixar de realizar as campanhas de avaliação e monitoramento nos prazos definidos no contrato	2
8	Descumprir solicitações dos fiscais da CPTM durante a execução dos serviços	2
9	Deixar de cumprir as normas legais e técnicas para o manejo de herbicidas bem como para o armazenamento e destinação de resíduos	3
10	Recorrências sucessivas em executar serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários, por empregado	3





11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições ou não providenciar substituto para componente da equipe, quando for o caso, por empregado	3
12	Descumprir normas internas da CPTM quanto ao acesso à área operacional	3
13	Não utilizar mudas de espécies com a diversidade mínima prevista no contrato	4
14	Apresentar documento falso ou alterado no curso do contrato de prestação de serviços	4
15	Suspender ou interromper os serviços contratuais, sem que haja justificativa aceita pela CPTM	4
16	Acessar áreas operacionais sem a devida autorização e acompanhamento de pessoal da CPTM	4
17	Desistência ou rescisão do contrato parcial, sem que haja justificativa aceita pela CPTM.	4
18	Desistência ou rescisão do contrato total, sem que haja justificativa aceita pela CPTM.	5

- 16.1.2 Multa, no valor atribuído a infração de grau 1, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, não tipificado no subitem 16.1.1;
- 16.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos de percentual) do valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA** praticar qualquer conduta não tipificada no subitem 16.1.1 que acarrete prejuízos à imagem da **CPTM** ou danos a terceiros, que no caso de reincidência será aplicada de forma cumulativa, sempre garantindo à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 16.1.4 Caso a prática de reincidência das infrações niveladas em grau 3, no prazo inferior a 6 (seis) meses poderá a **CPTM** suspender temporariamente a participação da licitante em outras contratações desta Companhia, pelo prazo de 6 (seis) meses, sempre garantido à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 16.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 16.3 Em qualquer hipótese que a **CONTRATADA** praticar qualquer conduta que acarrete prejuízos à imagem da **CPTM** ou danos a terceiros, PODERÁ, não previsto contratualmente ser aplicada a penalidade de 0,5% (cinco centésimos de percentual) do valor do contrato, que no caso de reincidência será aplicada de forma cumulativa, sempre garantindo à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.4 Caso a reincidência ocorra em prazo inferior a 6 (seis) meses poderá a **CPTM** suspender temporariamente a participação da licitante em outras contratações, pelo prazo de 6 (seis) meses, sempre garantido à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 16.5 Independentemente das multas e de outras penalidades aplicadas, poderá a **CPTM** por qualquer um dos motivos previstos nas condições de rescisão contratual suspender temporariamente o direito de licitar, impedindo, consequentemente de com ela contratar, por prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos.
- 16.6 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.





- 16.7 O pagamento das multas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.3 não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 16.8 Na hipótese do valor da multa ultrapassar o valor da garantia e de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 16.9 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 9.1.7 deste contrato.
- 16.10 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, poderá também ser aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar com a **CPTM**, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, do Artigo 170 Do Regulamento Interno de Licitações da **CPTM**.
- 16.11 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exige a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas no instrumento de contrato, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CPTM**.

## 17. RESCISÃO

- 17.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
  - c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
  - d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
  - e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
  - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
  - j) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;





- k) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
  - l) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
  - m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - n) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 17.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela **CONTRATADA**, até a data rescisória, passarão à propriedade da **CPTM**.
- 17.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 17.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18. ALTERAÇÕES**
- 18.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.
- 18.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 18.4 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no subitem 18.2.
- 18.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.6 Em caso de concessão da operação das áreas constantes desta contratação à iniciativa privada, considerando o interesse público envolvido, a **CPTM** notificará a **CONTRATADA** com antecedência de 30 (trinta) dias, visando a desmobilização parcial ou total dos postos/serviços e/ou podendo realizar alterações no escopo em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo antecipar o encerramento do contrato com a redução de escopo e de prazo, inclusive considerando o percentual acima estabelecido,





a seu critério e sem custos adicionais de qualquer ordem às partes, renunciando, a **CONTRATADA**, expressamente e desde já a qualquer direito ou valor a título de indenização e/ou reequilíbrio econômico-financeiro advindo dessa desmobilização, pois presumir-se-ão incorporados aos custos da proposta vencedora.

## 19. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 19.1 Toda e qualquer subcontratação relativa ao objeto do presente contrato ficará limitada aos serviços acessórios necessários à execução do escopo principal do contrato, quais sejam: análise fitossanitária, abertura de acesso, destinação de resíduos, transportes, aluguel de maquinário e equipamentos (com exceção da motosserra); previamente apresentada para aprovação da **CPTM**, podendo esta autorizar ou não a proposta. A autorização da **CPTM** não desobriga a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela subcontratação e pelos correspondentes serviços e/ou fornecimentos realizados. Na solicitação de autorização da subcontratação, será informado e detalhado pela **CONTRATADA** o serviço ou o material a ser subcontratado e as condições de execução dos mesmos. Sendo autorizada a subcontratação pela **CPTM**, o subcontratado deverá submeter-se às normas por ela estabelecidas, bem como às cláusulas e condições deste instrumento.
- 19.2 Mesmo ocorrendo a subcontratação, a **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável, pelos termos deste instrumento, perante a **CPTM**, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, bem como será a única a emitir faturamento contra a **CPTM**.
- 19.3 A **CPTM** deverá ter acesso liberado, pela **CONTRATADA**, à todas as subcontratadas e/ou seus fornecedores de materiais e equipamentos.
- 19.4 Na hipótese de não aprovação do produto ou serviço de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo subcontratado para o mesmo escopo, não cabendo à **CPTM** qualquer responsabilidade de eventual comprometimento do objeto deste instrumento.
- 19.5 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

## 20. GARANTIA TÉCNICA

- 20.1 A responsabilidade técnica pelos documentos elaborados pela **CONTRATADA** subsistirá, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos pela **CPTM**, na forma e nos prazos determinados pela legislação vigente.
- 20.2 A **CONTRATADA** responderá pela boa qualidade dos documentos técnicos, pelos serviços e pelos fornecimentos por ela desenvolvidos e executados, mesmo após a aprovação pela **CPTM**.
- 20.3 A garantia deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas detectadas, a qualquer tempo, em relação à utilização inadequada de materiais, equipamentos ou mão de obra, de fornecimento e responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 21. PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 21.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, serão entregues à **CPTM**, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.
- 21.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão





apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na **CPTM**.

- 21.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela **CPTM**, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.
- 21.3 A documentação técnica apresentada à **CONTRATADA** é de propriedade da **CPTM**, sendo vedada sua utilização pela **CONTRATADA** para outros fins que não os previstos neste contrato. A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.
- 21.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ter entregue à **CPTM**, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

## 22. DIREITOS AUTORAIS

- 22.1 A **CONTRATADA** deverá garantir, indenizar e proteger a **CPTM**, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários contra quaisquer responsabilidades, inclusive custos, indenizações, despesas, reclamações, ações ou processos judiciais sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionados com qualquer infração dos dispositivos de marcas e patentes e/ou direitos autorais, com relação à execução do objeto deste contrato.
- 22.2 A **CPTM** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais contra ela propostas, obrigando-se a **CONTRATADA**, conforme opção da **CPTM**, a:
  - 22.2.1 Defendê-la na forma entendida como a mais conveniente, pagando quaisquer danos, prejuízos e/ou custos a que venha a **CPTM** a ser condenada, por força das citadas medidas;
  - 22.2.2 Substituir, por produtos não infringentes, os produtos ou parte desses produtos declarados como tal, por decisão judicial, ou modificá-los, de forma a torná-los produtos não infringentes;
  - 22.2.3 Garantir à **CPTM** a continuidade e qualidade dos serviços previstos no contrato.
- 22.3 Em qualquer das três hipóteses, correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para adoção da opção entendida como mais conveniente pela **CPTM**, bem como as despesas relativas à consecução da(s) alternativa(s) indicada(s) e aprovada(s) pela **CPTM**.
- 22.4 Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão encontrar-se totalmente desembaraçados de controle ou acordo com terceiros, especificamente patentes ou "know-how", que impeçam a **CPTM** o conhecimento de detalhes do projeto.

## 23. COMUNICAÇÕES

- 23.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

**CPTM:**  
**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**  
 RUA BOA VISTA Nº 185 – CENTRO  
 SÃO PAULO / SP  
 CEP 01014-001  
 CONTRATO Nº 062820307100





**CONTRATADA:**  
**SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
 RUA JORGE STREET, 77 - JARDIM GUMERCINDO  
 GUARULHOS / SP  
 CEP: 07090-020  
 CONTRATO Nº 062820307100  
 CONTATO: CARLOS ALBERTO BENEVIDES  
 TEL/FAX: (11) 2440-9588  
 E-MAIL: serg@sergpaulista.com.br

23.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

23.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

#### 24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

24.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

24.2 O objeto deste contrato será aceito pela **CPTM**, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.

24.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela **CONTRATADA**. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a **CONTRATADA** passará à condição de inadimplência perante a **CPTM**.

24.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**.

#### 25. NOVAÇÃO

25.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

#### 26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

#### 27. VINCULAÇÃO

27.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0628203071 e à proposta da **CONTRATADA**.

CN 062820307100

19

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
 Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
 Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDC1202210065A



**28. FORO**

28.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Diretora Administrativa e Financeira  
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 955.679.681-91  
RG Nº 4019520 – SPTC – GO

MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO  
Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente  
marcelo.machado@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 025.077.968-47  
RG Nº 4.621.958-4

DELSON SILVA LAPA  
Gerente de Meio Ambiente  
delson.lapa@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 550.637.566-20  
RG Nº 60.353.994-4

Pela **CONTRATADA**:

CARLOS ALBERTO BENEVIDES  
Sócio-Diretor  
serg@sergpaulista.com.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 063.493.168-78  
RG Nº 8.005.448-1

DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI  
Gerente Financeira  
tomoko@sergpaulista.com.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 031.611.728-50  
RG Nº 7.648.565-1

**TESTEMUNHAS:** SIMONE MARTINS CORREA CPF 255.566.288-07  
ALEXANDRE FRANCISCO CPF 156.814.708-22

CN 062820307100

20

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



# ANEXO I

## Termo de Referência

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



**TERMO DE REFERÊNCIA**



NÚMERO	DATA DE EMISSÃO
TR.GEA.006/2020	26/10/2020

**1. INTRODUÇÃO**

Estima-se que a CPTM possui, ao longo de sua faixa ferroviária, mais de 3.000 indivíduos arbóreos isolados, de portes e espécies variados, que podem oferecer risco à segurança do sistema operacional, bem como as estruturas físicas do patrimônio ferroviário, e, ainda, a incolumidade física dos funcionários, passageiros e moradores da região, ocasionando, assim, danos à CPTM, com o ressarcimento dos prejuízos oriundos das falhas provenientes da interferência da vegetação.

Nesse aspecto, destaca-se que no ano de 2019, foram registradas 359 ( trezentos e cinquenta e nove) falhas provenientes de ocorrências ambientais com vegetação e no período de janeiro a agosto de 2020 foram registradas 114 (cento e quatorze), situação que exige a adoção de medidas preventivas e corretivas, para estancar eventuais prejuízos a CPTM, sendo que, primeiro se faz necessário a realização do levantamento e cadastramento da quantidade de indivíduos arbóreos existentes na área de domínio da Companhia e de seu entorno, com o consequente diagnóstico fitossanitário das espécies, com a indicação do tratamento adequado, o qual visa embasar os serviços necessários para evitar a propagação de pragas e doenças; eliminar os conflitos existentes entre as espécies e outros elementos da paisagem urbana; suprimir qualquer risco potencial de queda de árvore e por fim permitir o cumprimento do projeto de compensação ambiental.

**2. OBJETO**

Contratação de Empresa para Execução de Serviços Técnicos Especializados de cadastramento arbóreo e elaboração de relatório de compensação ambiental para obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação, Manejo Arbóreo ao longo das faixas de domínio e das faixas não edificantes das Linhas 7 (Rubi), 8 (Diamante), 9 (Esmeralda), 10 (Turquesa), 11 (Coral), 12 (Safira) e 13 (Jade) da CPTM, serviços de fornecimento de mudas, execução e manutenção de plantios compensatórios.

**3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A presente contratação objetiva a manutenção da segurança operacional da faixa ferroviária da CPTM, que somam quase 300 km de via permanente e demais áreas de sua propriedade, através de serviços ambientais de cadastramento arbóreo e elaboração de relatório de compensação





ambiental para obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação, Manejo Arbóreo ao longo das faixas de domínio e das faixas não edificantes das Linhas 7 (Rubi), 8 (Diamante), 9 (Esmeralda), 10 (Turquesa), 11 (Coral), 12 (Safira) e 13 (Jade) da CPTM, serviços de fornecimento de mudas, execução e manutenção de plantios compensatórios.

A seguir, mapa – em escala – da malha ferroviária da CPTM:



Os serviços, basicamente, compreendem:

- Emissão de ART;
- Fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais;
- Mobilização e transporte de equipamentos, equipes e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Mão de obra especializada e todas as incidências legais relacionadas;
- Isolamento e sinalização da área para promoção da segurança da obra e de todos os envolvidos;
- Relatório de Execução dos serviços;
- O levantamento arbóreo consiste nas seguintes etapas:





- ✓ Plaqueamento das árvores, fixação de planilha simples, para controle de número de exemplares e localização;
- ✓ Fotografia das árvores (situação anterior e posterior à realização do serviço);
- ✓ - Localização de cada árvore suprimida (endereço completo, km/poste da via férrea e coordenadas geográficas);
- ✓ Anotação de árvore morta; quando o vegetal apresentar tronco seco, ou seja, quando não houver fluxo de seiva pela árvore;
- ✓ Identificação botânica com nome popular e científico;
- ✓ - Classificação: exótica ou nativa e se está dentro ou fora de APP;
- ✓ - Estado fitossanitário;
- ✓ - Informação sobre a espécie arbórea integrar a lista de espécies ameaçadas de extinção;
- ✓ - Altura do fuste;
- ✓ - Diâmetro na altura do peito - DAP;
- ✓ - Volume de madeira (unitário e total);
- ✓ - Documentação do motosserra utilizado - cadastro válido no IBAMA.
- ✓ Medição do DAP (diâmetro à altura do peito), medido a 1,30m do solo com geralmente 5cm de acordo com a legislação de cada município, estimativa de altura e diâmetro da copa;
- ✓ - Indicação de todas as Unidades de Conservação e/ou Zonas de Amortecimento que coincidam com os locais analisados;
- ✓ Verificação do estado fitossanitário do exemplar, identificando pragas. Na ocorrência de cupim, informar se é subterrâneo ou arborícola ou outro e se com ataque, atividade (inseto vivo), túnel ou vestígio de túnel, estrutura de ninho, ocorrência de fungo;
- ✓ Avaliação das raízes;
- ✓ Ocorrência de podas, se há ou não vegetação interferente, ou ocorrência de anelamento, caiação ou dendrocirurgia.
- ✓ - Informação sobre a espécie arbórea integrar a lista de espécies ameaçadas de extinção;
- ✓ - Informação da existência de legislação municipal referente ao corte de árvores isoladas, indicando todos os diplomas legais;
- ✓ - Documentação do motosserra utilizado - cadastro válido no IBAMA.

- Projeto de cadastramento arbóreo





- ✓ Listagem de modo qualitativa e quantitativa de espécies arbóreas e arbustivas em determinado local, mapeamento, marcação e medição de espécies vegetais localizadas.

- Antes do início da execução dos serviços, elaboração e entrega de Análise Preliminar de Risco
- Execução no serviço de corte de árvore;
- Planejamento, controle e execução da poda;
- Planejamento e acompanhamento das atividades por profissional habilitado responsável pela execução dos serviços com respectivo recolhimento de ART-Anotações de Responsabilidade Técnica;
- Plantio de árvores;
- Fornecimento de mudas;
- Manutenção do plantio compensatório;
- Relatórios e laudos técnicos;
- Análise fitossanitária de indivíduos arbóreos;
- A obtenção das autorizações pertinentes junto aos órgãos de engenharia de tráfego, em especial nos trabalhos que serão realizados em vias públicas;
- Carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos e outros oriundos do serviço contratado.
- Escavação;
- Regularização do solo;
- Adubação;
- Rega;
- Fornecimento de terra vegetal orgânica de primeira qualidade;
- Recolhimento de quaisquer taxas e custos necessários ou decorrentes dos serviços, inclusive no que concerne a eventual necessidade de realização de trabalhos no período noturno e nos finais de semana e
- Realização do corte da calçada, remoção de entulho e a recomposição da orla e da calçada, restaurando seu acabamento original.

**3.13. O PREÇO INCLUI:**

**A. Critério de medição para supressão de árvore sem obstáculo – serviços diurno e noturno:**

- Fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais;
- Mobilização e transporte de equipamentos, equipes e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Mão de obra especializada e todas as incidências legais relacionadas;





- Antes do início da execução dos serviços, elaboração e entrega de Análise Preliminar de Risco - APR;
- Remoção de vegetação natural e de quaisquer indivíduos arbóreos ocorrentes na área DEPAVE//SVMA no município de São Paulo e outros órgãos de meio ambiente municipais;
- Todas as medidas de segurança a serem adotadas para a proteção dos trabalhadores, transeuntes e instalações físicas, inclusive relativas ao isolamento e sinalização da área, tais como equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPCs);
- Planejamento, controle e execução da poda das partes aéreas;
- Medidas de ancoragem e direcionamento da queda do fuste;
- Traçamento dos locais de corte da árvore, evitando danos circunvizinhos;
- Execução dos serviços de corte;
- Destocamento pelo método do rebaixo do lenho arbóreo 15cm abaixo do nível do terreno e recobrimento por solo;
- União/empilhamento do material para transporte;
- Limpeza completa do local, lavagem e limpeza de vias públicas e calçadas afetadas;
- Carregamento e remoção do material proveniente da limpeza e ou atividades de execução em até 300m do local da intervenção, a ser definido pela Fiscalização da CPTM;
- Planejamento e acompanhamento das atividades por profissional habilitado responsável pela execução dos serviços com respectivo recolhimento de ART-Anotações de Responsabilidade Técnica;
- Elaboração de Relatório de Execução dos Serviços, conforme Instrução Técnica nº BB4652-3 no qual deverá constar no mínimo:
  - ✓ - Quantidade de exemplares;
  - ✓ - Fotografia das árvores (situação anterior e posterior à realização do serviço);
  - ✓ - Localização de cada árvore suprimida (endereço completo, km/poste da via férrea e coordenadas geográficas);
  - ✓ - Nome científico e popular;
  - ✓ - Classificação: exótica ou nativa e se está dentro ou fora de APP;
  - ✓ - Estado fitossanitário;





- ✓ - Informação sobre a espécie arbórea integrar a lista de espécies ameaçadas de extinção;
  - ✓ - Altura do fuste;
  - ✓ - Diâmetro na altura do peito - DAP;
  - ✓ - Volume de madeira (unitário e total);
  - ✓ - Documentação do motosserra utilizado - cadastro válido no IBAMA. E
- Iluminação necessária e suficiente para realização das atividades no período noturno;

#### NOTAS:

1. A Contratada deverá obter as autorizações junto aos órgãos de engenharia de tráfego, em especial nos trabalhos que serão realizados em vias públicas. São de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer taxas e custos necessários ou decorrentes deste expediente, inclusive a eventual necessidade de realização de trabalhos no período noturno e nos finais de semana;
2. Quando necessário, deverão ser adequadamente realizados o corte da calçada, a remoção de entulho, e a recomposição da orla e da calçada, restaurando seu acabamento original a serem remunerados em item específico;
3. A carga, descarga mecanizada, transporte e destinação do resíduo lenhoso serão remunerados em itens específicos;
4. Os serviços poderão ser executados utilizando-se a técnica de rapel;
5. A Contratada é responsável por garantir a integridade das edificações, estruturas, canalizações e redes que possam ser atingidas, dentro e fora da área de domínio da CPTM;
6. A Contratada é responsável pela reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos e ressarcimento por destruição ou danificação de bens da CPTM ou terceiros;
7. Os serviços prestados pela Contratada serão acompanhados pela Fiscalização da CPTM, composta por técnicos dos sistemas elétricos e da via permanente, devidamente habilitados e formalmente autorizados pelo Gestor do contrato;
8. Antes do início de qualquer serviço de campo, a Contratada deverá vistoriar a área para se certificar das interferências e condicionantes que possam comprometer a sua execução, bem como os acessos que serão necessários, juntamente com as equipes de Fiscalização da CPTM, composta por técnicos dos sistemas elétricos e da via permanente, informando-as quanto às medidas de proteção que serão implementadas. Essa vistoria deverá ser registrada com nome e identificação dos participantes.





MEDIÇÃO: O serviço será medido por unidade (un) de árvore suprimida. O pagamento ocorrerá em parcela única de 100% do valor unitário do serviço, após a CONTRATADA apresentar e a equipe técnico-ambiental da CPTM aprovar o Relatório de Execução dos Serviços. A CPTM poderá, em qualquer tempo, realizar vistoria em campo para acompanhamento do serviço.

NOTA: o relatório deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) cópia digital à CPTM.

B. Critério de medição para supressão de árvore com obstáculo<sup>1</sup> - diurno e noturno:

O PREÇO INCLUI:

- Fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais;
  - Mobilização e transporte de máquinas, equipamentos, equipes e demais recursos necessários à execução dos serviços;
  - Mão de obra especializada e todas as incidências legais relacionadas;
  - Elaboração e entrega de Análise Preliminar de Risco – APR, antes do início da execução dos serviços,
  - Remoção de vegetação natural e de quaisquer indivíduos arbóreos ocorrentes na área DEPAVE//SVMA no município de São Paulo e outros órgãos de meio ambiente municipais;
- Todas as medidas de segurança a serem adotadas para a proteção dos trabalhadores, transeuntes e instalações físicas, inclusive relativas ao isolamento e sinalização da área, tais como equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPCs);
- Planejamento, controle e execução da poda das partes aéreas;
  - Medidas de ancoragem e direcionamento da queda do fuste;
  - Traçamento dos locais de corte da árvore, evitando danos circunvizinhos;
  - Execução dos serviços de corte;
  - Destocamento pelo método do rebaixo do lenho arbóreo 15cm abaixo do nível do terreno e recobrimento por solo;
  - União/empilhamento do material para transporte;

<sup>1</sup> **Definição de obstáculo:** *Obstáculo é a proximidade de edificações, cercas, alambrados, jardins, vegetação a ser preservada sobre o espaço a ser trabalhado, taludes, cancelas, portões, postes, iluminação, fiação elétrica aérea, fiação telefônica, etc., que ocasionam restrições ao deslocamento e às operações de corte, dificulte o acesso ou a execução do serviço com segurança, exigindo equipamento/maquinário especial - Guindaste hidráulico autopropeleido, que demandará maior tempo para sua execução.*





- Limpeza completa do local, lavagem e limpeza de vias públicas e calçadas afetadas;
- Carregamento e remoção do material proveniente da limpeza e ou atividades de execução em até 300m do local da intervenção, a ser definido pela Fiscalização da CPTM;
- Planejamento e acompanhamento das atividades por profissional habilitado responsável pela execução dos serviços com respectivo recolhimento de ART-Anotações de Responsabilidade Técnica;
- Elaboração de Relatório de Execução dos Serviços, conforme Instrução Técnica nº BB4652-3 no qual deverá constar no mínimo:
  - Quantidade de exemplares;
  - Fotografia das árvores (situação anterior e posterior à realização do serviço);
  - Localização de cada árvore suprimida (endereço completo, km/poste da via férrea e coordenadas geográficas);
  - Nome científico e popular;
  - Classificação: exótica ou nativa e se está dentro ou fora de APP;
  - Estado fitossanitário;
  - Informação sobre a espécie arbórea integrar a lista de espécies ameaçadas de extinção;
  - Altura do fuste;
  - Diâmetro na altura do peito - DAP;
  - Volume de madeira (unitário e total);
  - Documentação da motosserra utilizada - cadastro válido no IBAMA e
  - Iluminação necessária e suficiente para realização das atividades no período noturno;

**NOTAS:**

1. A Contratada deverá obter as autorizações junto aos órgãos de engenharia de tráfego, em especial nos trabalhos que serão realizados em vias públicas. São de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer taxas e custos necessários ou decorrentes deste expediente, inclusive a eventual necessidade de realização de trabalhos no período noturno e nos finais de semana;
2. Quando necessário, deverão ser adequadamente realizados o corte da calçada, a remoção de entulho, e a recomposição da orla e da calçada, restaurando seu acabamento original a serem renumerados em item específico;
3. A carga, descarga mecanizada, transporte e destinação do resíduo lenhoso serão remunerados em itens específicos;





4. Os serviços poderão ser executados utilizando-se a técnica de rapel;
5. A Contratada é responsável por garantir a integridade das edificações, estruturas, canalizações e redes que possam ser atingidas, dentro e fora da área de domínio da CPTM;
6. A Contratada é responsável pela reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos e ressarcimento por destruição ou danificação de bens da CPTM ou terceiros;
7. Os serviços prestados pela Contratada serão acompanhados pela Fiscalização da CPTM, composta por técnicos dos sistemas elétricos e da via permanente, devidamente habilitados e formalmente autorizados pelo Gestor do contrato;
8. Antes do início de qualquer serviço de campo, a Contratada deverá vistoriar a área para se certificar das interferências e condicionantes que possam comprometer a sua execução, bem como os acessos que serão necessários, juntamente com as equipes de Fiscalização da CPTM, composta por técnicos dos sistemas elétricos e da via permanente, informando-as quanto às medidas de proteção que serão implementadas. Essa vistoria deverá ser registrada com nome e identificação dos participantes.

**MEDIÇÃO:** O serviço será medido por unidade (un) de árvore suprimida. O pagamento ocorrerá em parcela única de 100% do valor unitário do serviço, após a CONTRATADA apresentar e a equipe técnico-ambiental da CPTM aprovar o Relatório de Execução dos Serviços. A CPTM poderá, em qualquer tempo, realizar vistoria em campo para acompanhamento do serviço.

**NOTA:** o relatório deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) cópia digital à CPTM.

C. Critério de medição para cadastramento arbóreo:

**O PREÇO INCLUI:**

- Cadastramento arbóreo e elaboração de plantas conforme exigências do órgão ambiental licenciador e diretrizes da CPTM, georreferenciamento, plaqueamento, relatório fotográfico dos exemplares cadastrados, laudo de caracterização da vegetação, dentro e fora de APP, Carta da EMPLASA, Imagem aérea, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, complementações e correções de documentação e atividades, quando necessário, incluindo novas plantas. O item deve ser considerado a partir dos parâmetros e premissas definidos na Especificação Técnica.

**MEDIÇÃO:** O serviço será medido por preço unitário (un). As parcelas serão liberadas de acordo com aprovação da CPTM, encaminhamento do processo ao órgão ambiental e manifestação deste, conforme segue: 70% serão liberados após aprovação dos documentos apresentados pela





CONTRATADA à equipe Técnico-ambiental da CPTM. Caso haja necessidade de revisões, a CONTRATADA deverá efetuar ajustes necessários. O saldo de 30% do valor deste item será liberado após a obtenção da Autorização emitida pelo órgão ambiental.

D. Critério de medição para poda:

O PREÇO INCLUI:

- Fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais;
- Mobilização e transporte de equipamentos, equipes e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Mão de obra especializada e todas as incidências legais relacionadas, sendo que todas medidas de segurança a serem adotadas para a proteção dos trabalhadores e transeuntes, inclusive relativas ao isolamento e sinalização da área, Execução dos serviços de poda, com emprego de equipamentos apropriados (veículos com balancim, escadas, serras, etc.), A poda de vegetação natural e de quaisquer indivíduos arbóreos ocorrentes na área DEPAVE/SVMA no município de São Paulo e outros órgãos de meio ambiente municipais;
- Programação e controle da poda das partes aéreas;
- União/empilhamento do material para transporte, Limpeza completa do local, lavagem de vias públicas e calçadas afetadas;
- Carregamento e remoção do material proveniente da limpeza e ou atividades de execução em até 300m do local da intervenção, a ser definido pela Fiscalização da CPTM; Destinação dos resíduos para local apropriado e em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Recolhimento de ART Anotações de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços.
- Elaboração de Relatório de Execução dos Serviços, no qual deverá constar:
  - Quantidade de exemplares;
  - Fotografia das árvores (situação anterior e posterior à realização do serviço);
  - Localização de cada árvore podada (endereço completo, km/poste da via férrea e coordenadas geográficas);
  - Nome científico e popular;
  - Classificação: exótica ou nativa e se está dentro ou fora de APP;
  - Estado fitossanitário;
  - Informação sobre a espécie arbórea integrar a lista de espécies ameaçadas de extinção;
  - Altura do fuste;
  - Diâmetro na altura do peito - DAP;
  - Volume de madeira (unitário e total);





- Documentação da motosserra utilizada - cadastro válido no IBAMA.

NOTAS:

1. A Contratada deverá obter as autorizações junto aos órgãos de engenharia de tráfego, em especial nos trabalhos que serão realizados em vias públicas. São de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer taxas e custos necessários ou decorrentes deste expediente, inclusive a eventual necessidade de realização de trabalhos no período noturno e nos finais de semana;
2. Quando necessário, deverão ser adequadamente realizados o corte da calçada, a remoção de entulho, e a recomposição da orla e da calçada, restaurando seu acabamento original a serem reenumerados em item específico.

MEDIÇÃO: O serviço será medido por unidade (un) de árvore podada. O pagamento ocorrerá em parcela única de 100% do valor unitário do serviço, após a CONTRATADA apresentar o Relatório de Execução dos Serviços e a equipe técnico-ambiental da CPTM aprová-lo. A CPTM poderá, em qualquer tempo, realizar vistoria em campo para acompanhamento do serviço.

NOTA: o relatório deverá ser entregue à CPTM em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) cópia digital.

E. Critério de medição para carga e descarga:

O PREÇO INCLUI:

- Mão de obra especializada para carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos e Formulário de controle (modelo anexo na Especificação Técnica). O item deve ser considerado a partir dos parâmetros e premissas definidos na Especificação Técnica;
- Todas as despesas e demais custos que venham a ocorrer, inclusive custos pela utilização do bota-fora, cabendo a CPTM, a medição simples, do material retirado na origem e entregue em seu destino;
- A descarga incluindo o espalhamento fora da faixa de domínio da CPTM deverá ser feita em local de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as Normas e Leis Municipais, Estaduais e Federais de Meio Ambiente vigentes;
- Os veículos de transporte de resíduos que tiverem acesso às obras devidamente equipados com sistema de rastreamento (GPS), a fim de que fornecer dados de localização em tempo real para acompanhamento da rota pela CPTM.

MEDIÇÃO: O serviço será medido em metro cúbico (m<sup>3</sup>), sendo o volume medido, aquele aferido e aceito pela Fiscalização da CPTM. O pagamento será liberado de acordo com a execução do manejo, comprovação da descarga no local de destinação final, aprovação dos documentos pela CPTM e do encaminhamento do processo no órgão ambiental, conforme segue: 100% do valor medido será liberado pela fiscalização, após a equipe técnica de QSMS da CPTM aprovar os





documentos técnicos previstos. NOTA: Os documentos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) cópia digital.

F. Critério de medição para transporte de resíduos lenhosos:

O PREÇO INCLUI:

- Mão de obra especializada para o transporte rodoviário do resíduo lenhoso até o local de armazenamento e Formulário de controle (modelo anexo na Especificação Técnica). O item deve ser considerado a partir dos parâmetros e premissas definidos na Especificação Técnica e
- Caberão à CONTRATADA despesas e demais custos que venham a ocorrer, cabendo a CPTM, a medição simples, do material retirado na origem e entregue em seu destino. Os veículos de transporte de resíduos que tiverem acesso às obras deverão ser equipados de sistema de rastreamento (GPS), para fornecer os dados de localização para acompanhamento da rota em tempo real à CPTM, bem como que permita a extração de relatórios de qualquer período de execução da obra.

MEDIÇÃO: O serviço será medido em metro cúbico por quilometro ( $m^3 \times km$ ). As parcelas serão liberadas de acordo com execução do manejo, comprovação da destinação final do resíduo lenhoso, aprovação dos documentos pela CPTM e do encaminhamento do processo no órgão ambiental, conforme segue: 70% do valor deste item será liberado após execução do manejo e a validação dos documentos apresentados pela CONTRATADA à equipe técnica ambiental da CPTM. O saldo de 30% do valor deste item será liberado após a emissão, por parte do órgão ambiental, do Aceite das Obrigações Ambientais.

G. Critério de medição para destinação de resíduos lenhosos:

O preço inclui:

- A destinação final de resíduos em local adequado e previamente aprovado pela equipe Técnico-ambiental da CPTM e
- Apresentação de documentação válida dos locais de destinação/tratamento, como Licença de Operação, Alvará de Funcionamento, entre outras pertinentes.

MEDIÇÃO:

O serviço será medido por tonelada (t) de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte destinado em conformidade com a legislação ambiental vigente. O pagamento ocorrerá em parcela única, obedecendo ao seguinte critério: A parcela única de 100% do valor deste item será liberada após





a entrega, pela CONTRATADA, e aprovação, pela equipe Técnico-ambiental da CPTM, de documentação comprovando destinação dos resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte.

H. Critério de medição para elaboração de relatório de compensação ambiental:

O PREÇO INCLUI:

- A mão-de-obra dos profissionais diretamente envolvidos na elaboração do relatório e na elaboração da documentação técnica tais como: especificações técnicas de materiais e serviços, laudos, avaliações, caracterizações e relatórios, planilhas de quantidade com os devidos memoriais de cálculo, projetos e demais documentos exigidos pelo órgão licenciador;
- Emissão de relatórios e demais documentos com a identificação de todas espécies a serem suprimidas, com todos os dados técnicos, exigidos pelo órgão ambiental, e com a descrição e caracterização das espécies nativas a serem utilizadas no plantio compensatório, de acordo com as especificações e diretrizes dos órgãos ambientais, para a execução do plantio compensatório, com memorial descritivo, plantas, memoriais de cálculo, planilha de quantidades, cronograma de execução entre outros documentos necessários à perfeita execução do plantio compensatório.
- Os equipamentos e materiais necessários para a elaboração de todos os documentos, as plotagens, cópias e mídias magnéticas e
- Todas as despesas e custos para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais custos envolvidos na elaboração e entrega ao órgão ambiental.

MEDIÇÃO: Por unidade (un) de prancha, devidamente aceita e aprovada pela Fiscalização da CPTM e aprovado pelo órgão ambiental.

I. Critério de medição para execução de plantio compensatório:

O PREÇO INCLUI:

- Fornecimento e plantio de árvore formada, da espécie e com altura compatível com a especificação técnica da CPTM. O plantio deverá ser realizado em cava de 80x80x80 cm, contemplando a escavação, a regularização do solo, adubação, rega, bem como eventual replantio que se fizer necessário.

MEDIÇÃO: o serviço será medido por unidade (un) de árvore plantada, o pagamento ocorrerá em parcela única após a aprovação da FISCALIZAÇÃO DA CPTM.





J. Critério de medição para manutenção de área verde:

O PREÇO INCLUI:

- O Fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução do serviço.

MEDIÇÃO: por hectare (ha), aceito e aprovado pela FISCALIZAÇÃO DA CPTM.

K. Critério de medição para tratos culturais:

O PREÇO INCLUI:

- As atividades de tratos culturais, isolamento e proteção dos indivíduos transplantados, preservados e das mudas plantadas e replantadas, relatórios mensais e Anotação de Responsabilidade Técnica. O item deve ser considerado a partir dos parâmetros e premissas definidos na Especificação Técnica e
- Emissão de documento denominado "Índice de Documentos - ID".

MEDIÇÃO: O serviço será medido mensalmente (mês) com todos os procedimentos e documentos aprovados pela equipe técnica ambiental da CPTM. As parcelas serão liberadas de acordo com a execução da manutenção e conservação de todos os indivíduos e do encaminhamento do processo no órgão ambiental, conforme segue: a medição do item se dará através do pagamento mensal mediante entrega do relatório que comprove a execução dos tratos culturais pela CONTRATADA e validação da equipe técnica ambiental da CPTM. Do valor mensal a ser liberado, 20 % ficará retido aguardando aceite definitivo do órgão ambiental, obedecendo ao seguinte critério: 80% do valor deste item será liberado em parcelas mensais, após execução do manejo e a entrega, pela CONTRATADA à equipe técnica ambiental da CPTM, da revisão 0 (zero) dos documentos - digital e em papel sulfite - devidamente validada pelos responsáveis técnicos ambientais da CPTM. O saldo de 20% do valor deste item será liberado após a emissão, por parte do órgão ambiental, do Aceite das Obrigações Ambientais. OBS: O aceite da CPTM não exclui a CONTRATADA de realizar novas atividades quando solicitado pelo órgão para dar continuidade ao processo de atendimento ao Termo de Compromisso Ambiental.

NOTA: O relatório deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) cópia digital à equipe técnica ambiental da CPTM.





L. Critério de medição para relatórios de manutenção de plantios:



O PREÇO INCLUI:

- Elaboração de Relatórios Semestrais de manutenção de plantios compensatórios e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O item deve ser considerado a partir dos parâmetros e premissas definidos na Especificação Técnica.

MEDIÇÃO: O serviço será medido por preço unitário (un). As parcelas serão liberadas de acordo com aprovação da Companhia, encaminhamento do processo ao órgão ambiental e manifestação deste, conforme segue: 70% serão liberados após a entrega, pela CONTRATADA, e validação, pela equipe técnica ambiental da CPTM, do relatório. O saldo de 30% do valor deste item será liberado após a emissão, por parte do órgão ambiental, do Aceite das Obrigações Ambientais.

M. Critério de medição para execução de análise fitossanitária por meio de tomógrafo por impulso:

O PREÇO INCLUI:

- A execução da análise fitossanitária por meio de tomógrafo por impulso, inclui a mobilização, desmobilização, custos de transporte de equipamentos e pessoal, todos os equipamentos, acessórios e demais materiais necessários à plena realização dos serviços. Inclui ainda o fornecimento de todo material técnico, tais como relatórios, laudos, análises, avaliações, resultados, pareceres e conclusões com a proposta de manejo.

MEDIÇÃO: O serviço será medido por preço unitário (un) de Relatório técnico realizado, após aprovação da CPTM.

## 2.2. Composição dos preços

- Supressão sem obstáculo





**Descrição:**

Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	18,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	6,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	6,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	2,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH

**Descrição:**

Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	36,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	12,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	12,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	4,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH

**Descrição:**

Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >30cm<=45cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	72,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	24,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	24,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	4,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH

**Descrição:**

Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >45cm<=60cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	90,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	30,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	30,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	6,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH





**Descrição:**  
Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >60cm<=100cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	108,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	36,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	36,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	6,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH

**Descrição:**  
Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) acima de 100 cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	108,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	60,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	60,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	6,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH

• **Supressão com obstáculo**

**Descrição:**  
Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	18,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	6,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	6,000000	EQCH
4874	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	3,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	4,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





**Descrição:**  
Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	36,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	12,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	12,000000	EQCH
4874	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	6,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	6,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH

**Descrição:**  
Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) >30cm<=45cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	78,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	25,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	26,000000	EQCH
4874	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	14,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	6,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH

**Descrição:**  
Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) >45cm<=60cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	108,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	36,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	36,000000	EQCH
4874	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	18,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	6,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH





**Descrição:**

Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) >60cm <= 100cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	144,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	48,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	48,000000	EQCH
4874	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	24,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	6,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH

**Descrição:**

Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	216,000000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	72,000000	MOH
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	72,000000	EQCH
4874	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	36,000000	EQCH
5829	Técnico de Segurança do Trabalho (horista)	h	6,000000	MOH
5831	Engenheiro ambiental - pleno (horista)	h	2,000000	MOH

• **Supressão sem obstáculo – atividade noturna**

**Descrição:**

Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >5cm <= 15cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	6,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	18,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	6,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	2,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH





**Descrição:**  
 Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >15cm <=30cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	12,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	36,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	12,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	4,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH

**Descrição:**  
 Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >30cm <=45cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	24,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	72,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	24,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	4,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH

**Descrição:**  
 Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >45cm <=60cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	30,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	90,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	30,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	6,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH

**Descrição:**  
 Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >60cm <=100cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	36,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	108,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	36,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	6,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
 Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
 Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





**Descrição:**  
Corte, recorte e remoção de árvore com destacamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) acima de 100cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	60,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	180,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	60,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	6,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH

• Supressão com obstáculo – atividade noturna

**Descrição:**  
Corte, recorte e remoção de árvore com destacamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	6,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	18,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	6,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	4,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH
6749	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	3,000000	EQCH

**Descrição:**  
Corte, recorte e remoção de árvore com destacamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	12,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	36,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	12,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	6,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH
6749	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	6,000000	EQCH

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





**Descrição:**

Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) >30cm <=45cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	26,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	78,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	26,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	6,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH
6749	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	14,000000	EQCH

**Descrição:**

Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) >45cm <=60cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	36,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	108,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	36,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	6,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH
6749	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	18,000000	EQCH

**Descrição:**

Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) >60cm <=100cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	48,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	144,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	48,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	6,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH
6749	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	24,000000	EQCH

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





**Descrição:**  
 Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100cm - ATIVIDADE NOTURNA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
2796	Motosserra, gasolina, 3HP	hprod	72,000000	EQCH
6745	Ajudante Geral (com encargos) - noturno	h	216,000000	MOH
6746	Jardineiro (com encargos) - noturno	h	72,000000	MOH
6747	Técnico de Segurança do Trabalho (horista) - noturno	h	6,000000	MOH
6748	Engenheiro ambiental - pleno (horista) - noturno	h	2,000000	MOH
6749	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica	h	36,000000	EQCH

• Cadastramento arbóreo

**Descrição:**  
 Cadastramento arbóreo até 20 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1504	Desenhista cadista	h	13,000000	MOM
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	30,000000	MOM
3914	Técnico de meio ambiente	h	16,000000	MOM

**Descrição:**  
 Cadastramento arbóreo de 21 até 50 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1504	Desenhista cadista	h	18,000000	MOM
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	40,000000	MOM
3914	Técnico de meio ambiente	h	30,000000	MOM

**Descrição:**  
 Cadastramento arbóreo de 51 até 100 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1504	Desenhista cadista	h	25,000000	MOM
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	48,000000	MOM
3914	Técnico de meio ambiente	h	35,000000	MOM

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





**Descrição:**  
Cadastramento arbóreo de 101 até 200 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1504	Desenhista cadista	h	35,000000	MOM
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	50,000000	MOM
3914	Técnico de meio ambiente	h	40,000000	MOM

• Poda

**Descrição:**  
Poda de árvore, com limpeza de galhos secos e retrada de parasitas, incluindo remoção do entulho

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
972	Caminhão toco, PBT 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 k...	h	0,031000	EQCH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	5,000000	MOH

• Carga, descarga e transporte

**Descrição:**  
Carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
968	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, pes...	h	0,030700	EQCH
1006	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, cap...	hprod	0,010400	EQCH
3661	Servente (com encargos)	h	0,020800	MOH

**Descrição:**  
Transporte de resíduos lenhosos até o local de destinação final

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
971	Caminhão carroceria com MuncK	h	0,008930	EQCH

• Destinação resíduos lenhosos





**Descrição:**  
Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1517	Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não in...	T	1,000000	FEI

• Banheiro químico

**Descrição:**  
Locação de sanitário portátil ou banheiro químico

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
6125	Locação de sanitário portátil ou banheiro químico	mês	1,000000	LOC

• Elaboração de relatório de compensação ambiental

**Descrição:**  
Elaboração de projeto de compensação ambiental

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1326	Coordenador de projetos	h	2,000000	MOM
1504	Desenhista cadista	h	4,000000	MOM
1505	Desenhista projetista	h	6,000000	MOM
1736	Engenheiro ambiental - pleno	h	12,000000	MOM
3389	Projetista	h	6,000000	MOM
3914	Técnico de meio ambiente	h	12,000000	MOM

• Plantios compensatórios

**Descrição:**  
Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
99	Ajudante de Jardineiro (com encargos)	h	0,727200	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	0,181800	MOH
5608	Muda de árvore Oiti / Aroeira Salsa / Angico / Jacar...	un.	1,000000	MAT





**Descrição:**  
 Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior do que 2,00m e menor ou igual a 4,00m

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
99	Ajudante de Jardineiro (com encargos)	h	1,040100	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	0,250000	MOH
5609	Muda de árvore Oiti / Aroeira Salsa / Angico / Ipê / Jacar...	un	1,000000	MAT

**Descrição:**  
 Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior do que 4,00m e menor ou igual a 6,00m

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
99	Ajudante de Jardineiro (com encargos)	h	1,250000	MOH
2349	Jardineiro (com encargos)	h	0,315000	MOH
5709	Muda de árvore Oiti / Aroeira Salsa / Angico / Ipê / Jacar...	un	1,000000	MAT

• **Manutenção e tratos culturais**

**Descrição:**  
 Manutenção de área verde mensal, irrigação, frequência uma vez por semana

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
977	Caminhão, diesel, potência 167 HP, capacidade carga útil ...	hprod	50,000000	EQCH
3561	Servente (com encargos)	h	100,000000	MOH
3853	Tanque irrigador com barra de irrigação e bico de pasto, c...	hprod	100,000000	EQCH

**Descrição:**  
 Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) até 20 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
75	Adubo mineral - NPK (formulação: 04 - 14 - 08 )	kg	2,000000	MAT
99	Ajudante de Jardineiro (com encargos)	h	8,000000	MOH
2326	Isca formicida (2kg/ha) para combate à formiga	kg	0,020000	MAT
3914	Técnico de meio ambiente	h	2,000000	MOH
4106	Trator sobre pneus, diesel, potência 61 HP	hprod	0,150000	EQCH

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





**Descrição:**

Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 21 até 50 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
75	Adubo mineral - NPK (formulação: 04 - 14 - 08 )	kg	5,000000	MAT
99	Ajudante de Jardineiro (com encargos)	h	9,250000	MOH
2326	Isca formicida (2kg/ha) para combate à formiga	kg	0,040000	MAT
3914	Técnico de meio ambiente	h	2,500000	MOH
4106	Trator sobre pneus, diesel, potência 61 HP	hprod	0,150000	EQCH

**Descrição:**

Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 51 até 100 exemplares arbóreos.

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
75	Adubo mineral - NPK (formulação: 04 - 14 - 08 )	kg	10,000000	MAT
99	Ajudante de Jardineiro (com encargos)	h	12,000000	MOH
2326	Isca formicida (2kg/ha) para combate à formiga	kg	0,080000	MAT
3914	Técnico de meio ambiente	h	3,000000	MOH
4106	Trator sobre pneus, diesel, potência 61 HP	hprod	0,150000	EQCH

**Descrição:**

Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 101 até 1.000 exemplares arbóreos.

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
75	Adubo mineral - NPK (formulação: 04 - 14 - 08 )	kg	100,000000	MAT
99	Ajudante de Jardineiro (com encargos)	h	32,000000	MOH
2326	Isca formicida (2kg/ha) para combate à formiga	kg	0,800000	MAT
3914	Técnico de meio ambiente	h	4,000000	MOH
4106	Trator sobre pneus, diesel, potência 61 HP	hprod	1,000000	EQCH

**Descrição:**

Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 1.001 até 2.500 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
75	Adubo mineral - NPK (formulação: 04 - 14 - 08 )	kg	250,000000	MAT
99	Ajudante de Jardineiro (com encargos)	h	80,000000	MOH
2326	Isca formicida (2kg/ha) para combate à formiga	kg	2,000000	MAT
3914	Técnico de meio ambiente	h	10,000000	MOH
4106	Trator sobre pneus, diesel, potência 61 HP	hprod	3,000000	EQCH

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





**Descrição:**

Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 2.501 até 5.000 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
75	Adubo mineral - NPK (formulação: 04 - 14 - 08 )	kg	50,000000	MAT
99	Ajudante de Jardineiro (com encargos)	h	160,000000	MOH
2326	Isca formicida (2kg/ha) para combate à formiga	kg	4,000000	MAT
3914	Técnico de meio ambiente	h	20,000000	MOM
4106	Trator sobre pneus, diesel, potência 61 HP	hprod	6,000000	EQCH

**Descrição:**

Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 5.001 até 10.000 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
75	Adubo mineral - NPK (formulação: 04 - 14 - 08 )	kg	1,000,000000	MAT
99	Ajudante de Jardineiro (com encargos)	h	320,000000	MOH
2326	Isca formicida (2kg/ha) para combate à formiga	kg	8,000000	MAT
3914	Técnico de meio ambiente	h	40,000000	MOM
4106	Trator sobre pneus, diesel, potência 61 HP	hprod	10,000000	EQCH

• **Relatórios técnicos**

**Descrição:**

Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios até 20 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	16,000000	MOM

**Descrição:**

Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios de 21 até 50 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	20,000000	MOM





**Descrição:**  
 Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios 51 até 100 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	24,000000	MOM

**Descrição:**  
 Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios 101 até 1.000 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	32,000000	MOM

**Descrição:**  
 Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios 1.001 até 10.000 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	40,000000	MOM

**Descrição:**  
 Relatório final de manutenção de plantios compensatórios até 20 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	24,000000	MOM

**Descrição:**  
 Relatório final de manutenção de plantios compensatórios de 21 até 50 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	32,000000	MOM

**Descrição:**  
 Relatório final de manutenção de plantios compensatórios 51 até 100 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	40,000000	MOM

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





**Descrição:**  
Relatório final de manutenção de plantios compensatórios de 101 até 1.000 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	25,800000	MOM

**Descrição:**  
Relatório final de manutenção de plantios compensatórios de 1.001 até 10.000 exemplares arbóreos

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
1786	Engenheiro ambiental - pleno	h	38,400000	MOM

• **Análise fitossanitária**

**Descrição:**  
Análise fitossanitária de indivíduo arbóreo por meio de tomografia por impulso

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Classificação
6744	Análise fitossanitária de indivíduo arbóreo por meio de to...	un	1,000000	FEI

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O cadastramento de vegetação para fins de obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), serão executados ao longo dos trechos das Linhas 7 (Rubi), 8 (Diamante), 9 (Esmeralda), 10 (Turquesa), 11 (Coral), 12 (Safira) e 13 (Jade) da CPTM, nos casos onde seja necessário.

Os serviços de manejo arbóreo serão executados ao longo da faixa não edificante nas Linhas 7 (Rubi), 8 (Diamante), 9 (Esmeralda), 10 (Turquesa), 11 (Coral), 12 (Safira) e 13 (Jade) da CPTM, áreas operacionais, de manutenção e administrativas da Companhia.

Os serviços de fornecimento e plantio de mudas serão de acordo com as diretrizes dos TCAs firmados entre a CPTM e o DEPAVE/PMSP, e serão entregues nos locais especificados pela Prefeitura de São Paulo.

As elaborações de relatório de compensação ambiental se darão em conformidade com as diretrizes do Órgão licenciador e da CPTM.

Os serviços poderão ser executados em períodos diurnos e noturnos e aos finais de semana e feriados. A definição dos períodos de execução dos serviços ficará a critério exclusivo da CPTM,

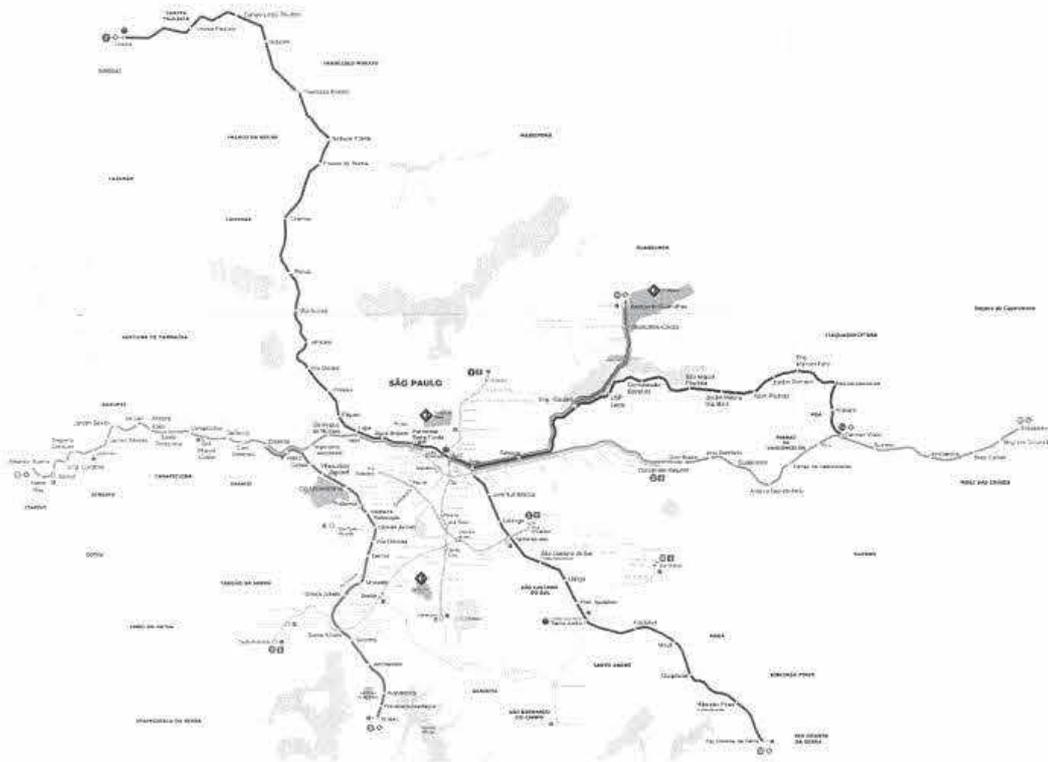




que decidirá de acordo com as circunstâncias e características específicas de cada situação, sendo a Contratada obrigada a cumprir e seguir integralmente todas as orientações da CPTM.

**4.1. DA DIVISÃO EM LOTES**

A malha da CPTM possui aproximadamente 300km de via permanente, espalhadas ao longo de diversas cidades do Estado à volta da região metropolitana, conforme mapa abaixo:



**4.1.1. LOTE 1**

O lote 1 (um) é composto pelas linhas 7 e 10, incluindo os trechos ao longo da via permanente, áreas administrativas, bases de manutenção, oficinas, pátios, abrigos, estacionamentos, entre outras estruturas que sejam de domínio da CPTM.

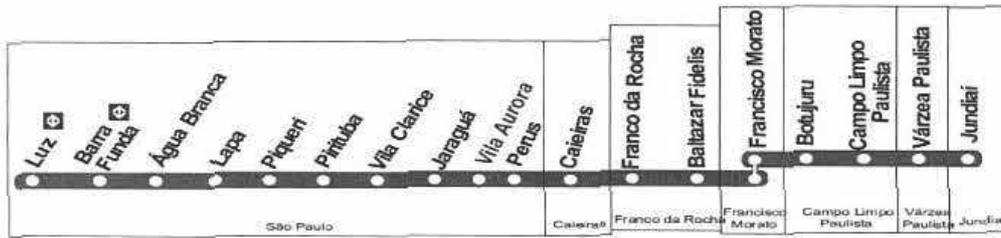
**4.1.2. Descrição da Linha 7 - Rubi**

A Linha 7 (sete) tem 38,97 km de extensão da Luz a Francisco Morato e 17 (dezessete) estações, servindo a sub-região norte da Região Metropolitana de São Paulo, composta pelos municípios de Francisco Morato, Franco da Rocha e Caieiras, até a Estação Luz na capital. Além de Francisco



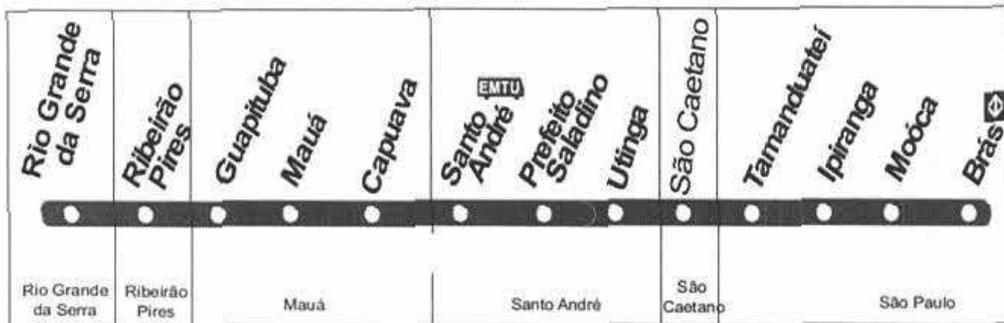


Morato, há um trecho de extensão operacional até Jundiaí com 21,52 km de extensão e mais 4 (quatro) estações, composta pelos municípios de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista e Jundiaí, operado de forma diferenciada do primeiro trecho da Linha. São parte da linha 7 (sete) todas as estações, conforme indicado na figura abaixo, com exceção da estação Barra Funda, que faz parte da linha 8 (oito). O pátio da Lapa, que englobam áreas de manutenção, oficinas e abrigos, fazem parte da Linha 7 (sete), tais como os abrigos e oficinas da Luz.



4.1.3. Descrição da Linha 10 - Turquesa

A Linha 10 (dez) tem 34,96 km de extensão do Brás a Rio Grande da Serra e 12 (doze) estações, servindo a sub-região sudeste da Região Metropolitana de São Paulo, composta pelos municípios de Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires, Mauá, Santo André e São Caetano, até a Estação Brás em São Paulo. São parte da linha 10 (dez) todas as estações, conforme figura abaixo, exclusive a estação Brás, que faz parte da linha 12 (doze).



4.2. LOTE 2

O lote 2 (dois) é composto pelas linhas 11, 12 e 13, incluindo os trechos ao longo da via permanente, áreas administrativas, bases de manutenção, oficinas, pátios, abrigos, estacionamentos, entre outras edificações.





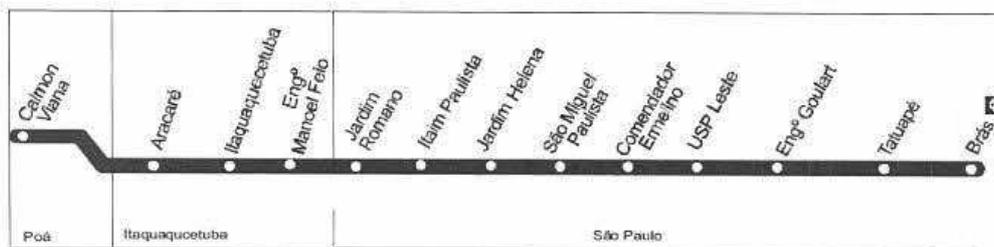
**4.2.1. Descrição da Linha 11 - Coral**

A Linha 11 (Onze) tem 24,02 km de extensão da Luz a Guaianazes (denominado Expresso Leste) e 12 (Doze) estações, servindo os bairros da zona leste de São Paulo. A partir de Guaianazes segue para a sub-região leste da Região Metropolitana de São Paulo, com 26,62 km de extensão e 9 (nove) estações, composta pelos municípios de Ferraz de Vasconcelos, Poá, Suzano e Mogi das Cruzes, operado de forma diferenciada do primeiro trecho da Linha. São parte da linha 11 (Onze) todas as estações conforme figuram abaixo, com exceção das estações Luz, que faz parte da Linha 7 (sete) e das estações Brás, Tatuapé e Calmon Viana, que fazem parte da linha 12 (doze).



**4.2.2. Descrição da Linha 12 - Safira**

A Linha 12 (doze) tem 38,82 km de extensão do Brás a Calmon Viana e 13 (treze) estações, servindo a sub-região leste da Região Metropolitana de São Paulo, composta pelos municípios de Itaquaquecetuba e Poá, além dos bairros à leste da capital. São parte da linha 12 (doze) todas as estações, conforme indicado na figura abaixo, com exceção da estação Engenheiro Goulart, que faz parte da linha 13. Os pátios de Calmon Viana fazem parte da Linha 12, bem como as áreas administrativas, bases de manutenção e oficinas do Brás. Faz parte ainda da Linha 12 o pátio de Engº Sebastião Gualberto.

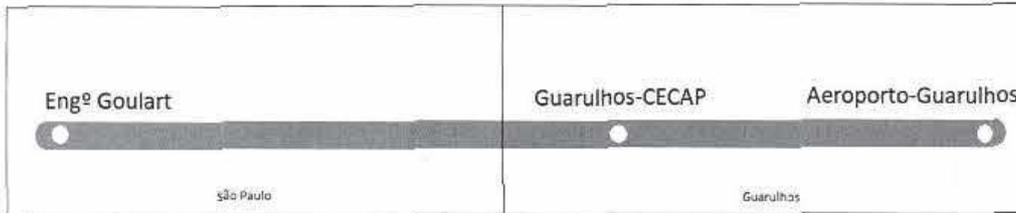


**4.2.3. Descrição da Linha 13 - Jade**

A Linha 13 (treze) tem 8,735 km de extensão de Engº Goulart a Estação Aeroporto-Guarulhos e 3 (três) estações, servindo como acesso ao Aeroporto Internacional de São Paulo, atravessando os



municípios de São Paulo e Guarulhos, além dos bairros à leste da capital. A estação Engº Goulart é compartilhada com a Linha 12 (Safira).

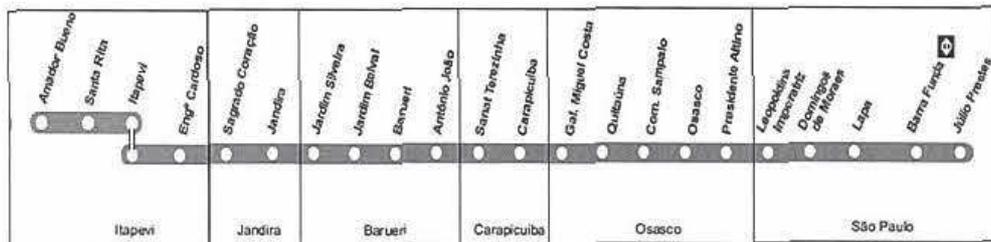


#### 4.3. LOTE 3

O lote 3 (três) é composto pelas linhas 8 e 9, incluindo os trechos ao longo da via permanente, áreas administrativas, bases de manutenção, oficinas, pátios, abrigos, estacionamentos, entre outras edificações.

##### 4.3.1. Descrição da Linha 8 – Diamante

A Linha 8 (oito) tem 35,28 km de extensão de Júlio Prestes a Itapevi e 20 (vinte) estações, servindo a sub-região oeste da Região Metropolitana de São Paulo, composta pelos municípios de Itapevi, Jandira, Barueri, Carapicuíba e Osasco, além dos bairros a oeste da capital até a Estação Júlio Prestes. Além de Itapevi, há um trecho de extensão operacional até Amador Bueno com 6,34 km de extensão e mais 4 (quatro) estações, operado de forma diferenciada do primeiro trecho da Linha. São parte da linha 8 (oito) todas as estações, conforme figura abaixo, com exceção das estações Osasco e Presidente Altino, que fazem parte da linha 9 (nove). Os pátios, abrigos, oficinas e áreas administrativas (estação) da Barra Funda fazem parte da linha 8 (oito).



Divisão por Municípios

##### 4.3.2. Descrição da Linha 9 - Esmeralda

A Linha 9 (nove) tem 32,43 km de extensão de Osasco a Grajaú e 18 (dezoito) estações. Inicia-se no município de Osasco e segue paralela à Marginal Pinheiros, percorrendo os bairros das regiões oeste, centro-sul e sul do município de São Paulo até a Estação Grajaú. As estações no município





de Osasco são compartilhadas com a Linha 8. São parte da linha 9 todas as estações, conforme figura abaixo. Os pátios, abrigos, oficinas e áreas administrativas de Presidente Altino faz parte do escopo da linha 9.



## 5. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. Atendimentos

Não existirão horários fixos para a execução dos **Atendimentos Programados e Emergenciais**. Dependerá da natureza e do local da atividade e poderão ser:

1. Em áreas operacionais que necessitem de solicitação de acesso:
  - a) Nas áreas adjacentes às vias férreas, com acesso simples: das 09h00min às 15h30min;
  - b) No leito das vias férreas, em regime de cautela, com restrição de velocidade à circulação dos trens: das 09h00 às 15h30min;
  - c) Caso seja necessário o desligamento da rede aérea ou outro fator que afete a circulação de trens e/ou passageiros, deverão ser executados em horários noturnos.
- 5.1.1. Os serviços poderão ser executados no período noturno, das 00h30min às 03h30min, em qualquer dia da semana, sendo facultada a CPTM a exigência de execução de determinados serviços aos domingos e feriados. Tal exigência se fará necessária em função dos períodos de desligamentos de energia elétrica na rede aérea ou interrupção temporária na circulação dos trens. Nestes casos, a Contratada deverá estar com todos os materiais, equipamentos, insumos e toda mão de obra necessária à execução dos serviços meia hora antes do horário autorizado para início das atividades no local predeterminado, com o objetivo de planejar as atividades a serem realizadas antes do período permitido, visando aproveitar todo o tempo disponível para a efetiva realização dos serviços.
- 5.1.2. Será de fundamental importância considerar no planejamento dos serviços a convivência com o tráfego de trens e com as redes elétricas energizadas.





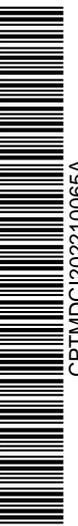
- 5.1.3. Para qualquer acesso ao trecho da Linha para a execução dos serviços, sempre será necessário a Autorização de Acesso, expedida pela área operacional da CPTM através da Solicitação de Acesso (SA). Deverão ser previamente solicitados à Fiscalização da CPTM, que providenciará junto às Áreas envolvidas a cessão de acessos, tanto na operação dos trens como na desenergização das redes elétricas, quando necessário.
- 5.1.4. Se nestes casos, por razões de segurança, for exigido o desligamento de circuitos elétricos em operação, deverá ser submetido à aprovação da CPTM, com antecedência mínima de 15 dias, um programa de trabalho, detalhando as atividades que serão realizadas, bem como os desligamentos necessários. A CPTM deverá se manifestar com 7 dias de antecedência do início da realização dos serviços.
- 5.1.5. As áreas de trabalho deverão ser isoladas para garantir a segurança física dos empregados envolvidos com os serviços, bem como evitar interferências com o tráfego ferroviário.
- 5.1.6. A Fiscalização da CPTM coordenará os trabalhos dos diferentes setores, no sentido de programar os intervalos na operação dos trens e para os desligamentos da rede aérea, onde os serviços assim o exigir, bem como convocar reuniões de programação e estabelecer prioridades de acordo com os cronogramas previstos para o desenvolvimento dos serviços.
- 5.1.7. Deverá a Contratada cumprir rigorosamente os intervalos programados para a realização dos serviços, sob pena de ressarcimento de atrasos que venham causar à circulação por interrupções do tráfego ferroviário, fora do intervalo previsto. Cada ocorrência desse tipo será objeto de análise a juízo da CPTM.
- 5.1.8. Em hipótese alguma serão pagas horas paradas de mão-de-obra.

## 6. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. Geral

Conforme disposto na resolução SMA 58/2009 da ASV 101.266/2018:

Antes do início da intervenção ora autorizada deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com





fundo branco e letras pretas visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- a) Número do Processo CETESB.
- b) Número da Autorização
- c) Data da emissão

Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.

Os serviços propostos deverão ser regidos pelas normas técnicas e legais aplicáveis, documentos técnicos da CPTM bem como manuais e catálogos técnicos de fornecedores.

Todos os insumos, serviços, ferramentas e equipamentos para total execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, em boas condições de uso e segurança.

Os itens constantes em planilha não deverão variar em suas quantidades a não ser quando constatada a necessidade, através da Fiscalização, que procederá a mudança por escrito à CONTRATADA.

Os serviços deverão ser desenvolvidos em consonância com a área operacional do local, sendo necessária uma programação prévia das atividades a serem desenvolvidas.

Os serviços aqui descritos serão acompanhados e fiscalizados pela equipe de gestão e fiscalização designada por: Termo de Designação de Gestor, Preposto e Fiscal.

Quanto à condução dos serviços, além da norma CPTM NI. 01/011 – Cláusulas de saúde e segurança do trabalho nas contratações de serviços e obras e demais normas técnicas, com as medidas rotineiras aplicáveis, a CPTM exigirá, com especial rigor, as seguintes obrigatoriedades:

- a) Obrigatoriedade de uso de capacetes e calçado com solado de couro e vulcanizado, para todos os empregados, ou subcontratados responsáveis pelas atividades de campo, não sendo permitido, em hipótese alguma o uso de outro tipo de EPI's.
- b) Obrigatoriedade de uso de luvas, cintos de segurança, óculos de proteção e roupas especiais sempre que o empregado estiver desenvolvendo atividades que exijam tais proteções.

Quando necessário deverão ser adequadamente realizados o corte da calçada, a remoção de entulho e a reposição da mesma em seu acabamento original.

A contratada deverá obter as autorizações junto aos órgãos de engenharia de tráfego, em especial nos trabalhos que serão realizados em vias públicas. São de exclusiva responsabilidade da





Contratada quaisquer taxas e custos necessários ou decorrentes deste expediente, inclusive a eventual necessidade de realização de trabalhos no período noturno e nos finais de semana.

Todos e quaisquer equipamentos de sinalização viária requeridos pelos órgãos de tráfego deverão ser fornecidos pela Contratada, sendo a Contratada responsável por todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à execução nos padrões exigidos por cada órgão de tráfego.

O transporte das equipes de campo, se necessário, deverá oferecer as condições de segurança estabelecidas na legislação, quanto à velocidade e condições gerais do veículo. Os veículos rodoviários de transporte das equipes deverão ser, preferencialmente, do tipo utilitário, não sendo permitido transporte simultâneo de ferramentas e equipamentos, exceto aqueles de pequeno porte acondicionados em caixas apropriadas.

A Contratada deverá tomar as precauções e cuidados no sentido de garantir a integridade das canalizações, redes, postes, estruturas e outras árvores das áreas internas à faixa e adjacências que possam ser atingidas, bem como a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços de campo.

A Contratada será responsável, durante todo o andamento dos serviços, pela segurança de seus funcionários e subcontratados. Por isso, deverá manter profissional habilitado responsável em campo para acompanhamento e coordenação de todas as atividades. Deverá caracterizar visualmente seus empregados quando estiverem executando serviços na faixa ferroviária, através de uniforme de fácil visibilidade e com identificação da empresa, bem como prover equipamentos de proteção individual para cada tipo de serviço. Além disso, todas as regiões de trabalho deverão ser adequadamente sinalizadas com placas, bandeirolas e aviso sonoro/ luminoso visando informar as composições em circulação das restrições locais, bem como alertar as equipes de trabalho com relação à aproximação dessas composições.

A Contratada deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as Normas Internas da CPTM por seus funcionários e subcontratados.

Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços necessários, objeto do contrato, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade, o ressarcimento por destruição ou danificação de bens da CPTM, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir





a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos de serviços contratados, ainda que ocorrida em via pública.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, dentro do prazo estabelecido pela CPTM, o qual pode variar em função do grau de complexidade de cada caso.

Os serviços deverão ser realizados observando as normas técnicas e em especial observar e cumprir todas as especificações e diretrizes da **PR BE 8786-0**.

## 6.2. Equipe

A Contratada deverá manter a seguinte equipe mínima para os serviços de supressão:

Engenheiro/Biólogo/Profissional habilitado = 01

Técnico de Segurança do Trabalho = 01

Encarregado = 01

Podador/Operador de Motosserra = 02

Ajudante = 04

A Contratada deverá informar, previamente à realização dos serviços, à Fiscalização da CPTM os nomes desses colaboradores com respectivos telefones celulares do Engenheiro, Biólogo e/ou profissional habilitado e do Coordenador para eventual acionamento de acordo com os horários do item 5.

Nos casos de necessidade de acesso com emissão de SA com cautela, a contratada deverá fornecer pessoal, materiais e equipamentos, conforme Procedimento Operacional nº AO 1282-9 e Norma de Serviço NS.DO/002.

## 6.3. Documentação

A Contratada deverá manter no local de execução dos serviços os documentos de segurança do trabalho, tais como Análise Preliminar de Riscos (APR), Diálogo Semanal de Segurança (DSS) e a Ordem de Serviço (OS). Todos os documentos deverão estar assinados antes da realização dos serviços por todos os colaboradores que participarem da realização dos serviços.





#### 6.4. Poda e cortes

Durante a execução das remoções vegetais, e para minimizar os efeitos indesejáveis à vegetação afetada, a Empreiteira deverá adotar os seguintes procedimentos:

##### 6.4.1. Marcação prévia das áreas de supressão de vegetação

- Nos trechos de mata serão adotados cuidados especiais para garantir que o desmatamento respeite o limite de intervenção autorizado nos documentos do licenciamento ambiental (licenças ambientais e autorizações de supressão de vegetação).
- As árvores a serem suprimidas deverão ser localizadas conforme numeração por placas, coordenadas fornecidas e serão previamente marcadas com fita plástica sinalizadora (zebrada) colorida, de modo a permitir a rápida visualização, em campo, das árvores a serem cortadas.
- A presença de cipós, trepadeiras e outras plantas semelhantes deverão ser verificadas antes da derrubada das árvores. O emaranhado de cipós nas copas das árvores pode ocasionar a queda não desejada de árvores com ampliação da área desmatada e ocorrência de acidentes com os trabalhadores. Os cipós e trepadeiras nestas condições devem ser cortados previamente à atividade da supressão.

#### 6.5. Supressão (Corte) de vegetação

A supressão de vegetação deve ser restrita ao que consta nos documentos do processo de licenciamento do empreendimento (limites de intervenção autorizados). O corte de árvores deverá ser realizado por equipe especialmente treinada. A equipe contará com encarregados, operadores





de motosserra e ajudantes, todos munidos dos EPIs necessários e obrigatórios, de rádios- comunicadores e dos equipamentos e ferramentas adequadas.

- A Contratada deverá apresentar a Licença de porte e uso de motosserra, bem como os comprovantes da evidência de treinamento para os motos serristas, sendo que as cópias desses documentos também deverão estar presentes nos locais onde se realizam os serviços.

- É terminantemente proibido o uso de fogo assim como de equipamentos de terraplenagem para a derrubada de vegetação.

- A equipe obrigatoriamente deve ter consigo uma cópia autenticada da autorização de supressão de vegetação.

- As atividades devem ser executadas com a devida cautela nas operações e outros demais cuidados, a exemplo de ancoragem e direcionamento da queda do fuste. Para cada intervenção e uma determinada unidade arbórea, caberá o traçamento dos locais de corte e queda estratégica prevista.

- A fim de reduzir a massa total da árvore antes da queda, a Contratada deverá retirar o maior número de ramificações de galhos e fustes.

- Deverão ser adotadas todas as medidas de segurança na área, para proteção dos trabalhadores e transeuntes.

- A Contratada deverá manter em campo um profissional habilitado com formação compatível com a atividade, que seja responsável pelo acompanhamento, orientação e fiscalização durante a execução dos serviços, bem como o Recolhimento de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica.

- É vedada a destoca química, sendo permitida apenas a destoca por escavação, destoca mecânica ou a destoca por aterramento.

- Os serviços poderão ser realizados em períodos diurno e/ou noturno, a critério da fiscalização nos casos onde haja necessidade de desligamento da Rede Aérea. Nos períodos noturnos, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, máquinas e quaisquer





outros insumos necessários à execução dos serviços de maneira plena e com segurança, atendendo a toda legislação aplicável.

- Todo e qualquer animal silvestre que, porventura, seja atingido deve ser recolhido ao zoológico mais próximo, para os devidos cuidados e o fato comunicado aos órgãos competentes.
- Nos casos de desmatamentos nas proximidades de corpos d'água devem-se adotar providências e implantar dispositivos que impeçam o carreamento de sedimentos para os corpos d'água e remover imediatamente qualquer árvore que cair dentro de cursos de água.

#### 6.6. Remoções e retiradas

- Remoção dos resíduos para local da destinação final com correspondente licenciamento pelos órgãos ambientais.
- Se não for possível fazer o carregamento do material a ser retirado diretamente em caminhões, deverá providenciado o acondicionamento em embalagens super-resistentes (contentores flexíveis do tipo "Big Bags", descartáveis, confeccionados em tecido de polipropileno nas dimensões e capacidade para 2000 kg), para posterior carregamento em bota fora externo.

A galhada resultante do corte não deverá permanecer em nenhum momento nas laterais da área desmatada, como forma de prevenir a ocorrência de fogo no material seco.

6.7 Resíduos - As atividades de poda e/ou supressão de vegetação resultam na geração de resíduos constituídos por galhos, folhas e troncos.

Segundo a NBR 10.004, esses resíduos são classificados como Classe II A – resíduos não perigosos, não inertes e deverão ser transportados para empresas que executem e comprovem destinação ambientalmente adequada, ou seja: de acordo com as normas legais e técnicas recomendadas.

Dessa forma, a empresa deverá apresentar previamente a comprovação de licenciamento retro mencionada para garantir a destinação conforme a legislação ambiental aplicável.

Com o objetivo de gerar benefícios ambientais, aumentar a vida útil dos aterros, aproveitar o potencial energético e de matéria-prima, os resíduos poderão ser destinados/processados para quaisquer das alternativas a seguir:

- a) Nutrientes para o Solo (trituração do material lenhoso com posterior mistura com solo);





- b) Transformação em biomassa (recuperação energética);
- c) Produção de madeiramento para uso geral (ripas, sarrafos, pontaletes);
- d) Matéria-prima para fabricação de diversos produtos como utensílios de madeira, paletes, cercas, estruturas de sustentação, placas de fibra de madeira comprimida.

Nos casos onde não for possível realizar a retirada do material lenhoso do local, a contratada poderá utilizar quaisquer das alternativas a seguir:

- e) Trituração do material lenhoso e espalhamento próximo ao local do abate, garantindo distância de no mínimo 6,0 m do eixo da via permanente mais próxima, além de cobrir com terra o resíduo triturado a fim de evitar que o material entre em combustão.

Conforme os processos tecnológicos disponíveis, outras utilizações que atendam às condições de destinação ambientalmente adequadas, de acordo com normas técnicas e legais recomendadas.

Assim, pretende-se o maior aproveitamento e valorização dos resíduos lenhosos, com o mínimo de disposição em aterros licenciados, quando necessário.

Para quaisquer das alternativas indicadas, a empresa responsável pelo recebimento/destinação deverá comprovar conformidade com a legislação ambiental aplicável à atividade proposta.

O transporte do material lenhoso proveniente de exemplares arbóreos nativos deve ser realizado mediante o acompanhamento de Documento de Origem Florestal – DOF, o qual deverá ser entregue à CPTM.

Para conceituações e orientações sobre os procedimentos do sistema DOF, deverá ser consultada e cumprida a Instrução Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2013, do IBAMA.

Em caso de contratação, a destinação inclusive o carregamento e transporte é de responsabilidade da Contratada.

A destinação final dos resíduos deve ser comprovada mediante a apresentação de comprovante de recebimento do resíduo e da destinação aplicada.

Deverão ser emitidos Relatórios de Gestão dos Resíduos de acordo com os períodos de medição do Contrato, anexando toda a documentação comprobatória da realização dos serviços, incluindo relatório fotográfico.





**6.7. A carga e descarga de entulho/material de limpeza e transporte**

A operação de carregamento mecanizado dos materiais deverá ser feita com equipamentos apropriados e mão de obra especializada, em veículos rodoviários;

O carregamento do resíduo lenhoso a ser destinado deverá obedecer às normas correspondentes de modo a permitir condições seguras de transporte.

A descarga, incluindo o espalhamento, fora da faixa de domínio da CPTM deverá ser feita em local de responsabilidade da Contratada, de acordo com as Normas Técnicas e Legais Municipais, Estaduais e Meio Ambiente vigente. Qualquer desrespeito a essas normas e leis é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

É de responsabilidade da Contratada as despesas e demais custos que venham a ocorrer, incluindo custos com a destinação, cabendo a CPTM, a medição simples, do material retirado na origem e entregue em seu destino.

Ao término dos serviços, a Contratada deverá liberar os locais disponibilizados, nas condições de higiene e limpeza. As sobras de materiais utilizados bem como entulhos originários do serviço deverão ser transportadas em veículos rodoviários apropriados da Contratada.

O local deverá ser entregue limpo e organizado, tanto da faixa ferroviária quanto do entorno, se necessário.

A contratada deverá atender à legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), onde serão executados os serviços.

**6.8. Destinação final**

A destinação final deverá ser feita de acordo com a legislação ambiental aplicável, sendo de responsabilidade da Contratada a realização de tratativas com o receptor final para aceite dos resíduos lenhosos provenientes das podas e/ou supressões e a obtenção de toda documentação.

A Contratada deverá providenciar toda documentação para fins de comprovação da destinação final dos resíduos, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Licença de Operação do aterro ou dispensa de licença se for o caso e o certificado de destinação final (CDF).

No caso de retirada de árvores nativas, deverá ser emitido o Documento de Origem Florestal no IBAMA, além da documentação exigida anteriormente.





### 6.9. Levantamento cadastral

O levantamento cadastral das árvores isoladas será realizado apenas nos indivíduos arbóreos que estejam localizados na faixa de domínio da CPTM e área não edificante. Tal levantamento tem por objetivo a elaboração de documentação técnica com todos os dados das árvores que serão utilizados para solicitação aos municípios para a emissão da autorização de supressão de vegetação ou termo de compromisso ambiental, se for o caso.

Deverá ser verificado as orientações de cada município referente à documentação necessária para a obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as exigências, com a apresentação ao órgão todos os laudos, plantas, projetos e todos e quaisquer documentos exigidos.

- O levantamento de campo deverá ser realizado por profissional qualificado, que deverá se responsabilizar pelas informações do relatório emitido, inclusive com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Todos os instrumentos, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros meios necessários à execução do levantamento correrão por conta da contratada.

Nos casos onde sejam necessários licenças, permissões, autorizações ou qualquer outro documento formal de órgãos de trânsito, permissionários/concessionários, lindeiros (empresas e/ou residências), municípios necessários ao acesso ao local do indivíduo arbóreo será de responsabilidade da contratada.

- A documentação produzida, deverá ser entregue ao órgão ambiental competente com a finalidade de obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação.

### 6.10. Relatório de compensação ambiental

A elaboração do Plano de compensação ambiental estabelecerá as diretrizes para todas as atividades a serem executadas durante a vigência do contrato previstas nos Termos de Compromissos e Autorizações firmados.

O PLANO conterà as especificações do procedimento a ser adotado no caso de plantio de novas mudas em substituição àquelas que vierem a ser perecer.

O PLANO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS, apresentado à equipe técnica ambiental da CPTM, conterà:

- Procedimentos de irrigação periódica das mudas;





- Procedimentos de substituição de mudas mortas, adubação e irrigação;
  - Procedimentos de manutenção das mudas e de restituição da adubação;
  - Procedimentos de poda, limpeza e formação, troca de amarris e estacas, limpeza geral, e aplicação de fungicidas, praguicidas ou outros defensivos;
  - Procedimentos de recuperação no caso de ocorrência de doenças em mudas;
  - Procedimentos para o tratamento fitossanitário, indicando-se sua frequência; e
- Lista de defensivos, com uso autorizado pela Legislação vigente, que poderão ser utilizados, tais como praguicidas e fungicidas, no trato fitossanitário para as espécies utilizadas.

O plano de compensação ambiental será constituído por: memorial descritivo, procedimentos, listas (equipe de trabalho, equipamentos, máquinas, insumos), cronograma de atividades detalhado, plantas e desenhos, inclusive projetos de plantio.

O trabalho deverá ser assinado por Engenheiro, Biólogo e/ou outro profissional habilitado acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O plano deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) cópia digital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço (OS). Devendo ser encaminhado à equipe técnica ambiental da CPTM para validação e continuidade das atividades do contrato.

O Gerenciamento de Resíduos deverá ser executado de acordo com a Resolução Conama 307/2002, ABNT NBR 10.004:2004, Lei Estadual 12.300/2006, Política Nacional de Resíduos Sólidos e outras legislações pertinentes.

O capítulo de Gerenciamento de Resíduos deverá estabelecer diretrizes para o gerenciamento de todos os resíduos a serem gerados durante a execução dos serviços, devendo conter:

- Manuseio;
- Classificação;
- Segregação;
- Quantificação;
- Armazenamento temporário;
- Periodicidade da coleta;





- Transporte;
- Destinação final;
- Relação das empresas de destinação final por tipologia de resíduos; e
- Monitoramento desde a geração até a disposição final.



Os serviços de Conservação e Manutenção deverá estabelecer as diretrizes para todas as atividades de tratos culturais necessários ao bom "pegamento" das mudas plantadas, durante a vigência do contrato.

Caberá a Contratada ao apresentar as diretrizes do gerenciamento de resíduos, quando pertinente, fornecer, obrigatoriamente, à equipe técnica ambiental da CPTM, as Licenças Ambientais de Operação e Alvarás de Funcionamento dos aterros que serão utilizados, Alvarás de Funcionamento das Transportadoras, e no caso da Transportadora de Lodo, apresentar, além do Alvará de Funcionamento e a Licença Ambiental de Operação. Todas as Transportadoras deverão seguir as diretrizes da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

#### 6.11. Fornecimento mudas

A Contratada deverá fornecer mudas nativas nos locais determinados em cada Termo de Compromisso Ambiental e, quando da realização de corte em área municipal, entregue nos locais especificados e determinados por cada município de acordo com cada Autorização de Supressão de Vegetação.

As espécies fornecidas deverão ser de acordo com a legislação de cada município ou no caso de cumprimento dos Termos de Compromisso Ambientais, de acordo com as especificações contidas em cada um. A altura e diâmetros de cada árvore a ser fornecida deverá contemplar as legislações aplicáveis de acordo com cada município ou Termo de Compromisso Ambiental.

As espécies a serem fornecidas deverão ser acordadas com cada recebedor, através de comunicação prévia entre a contratada e o município ou órgão licenciador, sendo sempre as contidas nas listas de espécies nativas da CETESB ou municipais, caso existam.

Toda e qualquer muda fornecida deverá ser acompanhada de seu respectivo tutor, entregue com seu torrão intacto e protegidos por plástico, sadias, isentas de pragas e doenças, fuste, cerne e periderme sadios e sem danos.

Será responsabilidade da Contratada a compra, o transporte e o fornecimento aos locais definidos, arcando com todos os custos necessários para realização do fornecimento das mudas.





A Contratada adotará todas as medidas protetivas durante o transporte das árvores para garantir a integridade e saúde das mesmas, protegendo-as do vento, da exposição direta à luz solar e da chuva, sendo de responsabilidade do responsável técnico da Contratada o cumprimento de tais orientações ao transportador a fim de garantir a perfeita condição fitossanitária de todas as mudas.

#### Características gerais de fornecimento

São estimadas as seguintes quantidades:

Para fornecimento de mudas de árvores com altura até 2,0m

DAP 3 – 2.000 mudas

Para fornecimento de mudas de árvores com altura entre 2,0m e 4,0m

DAP 5 – 2.000 mudas

Para fornecimento de mudas de árvores com altura entre 4,0m e 6,0m

DAP 7 – 2.000 mudas

A relação entre o diâmetro a altura do peito (DAP) e a altura das mudas não são lineares e variam de espécie para espécie. Portanto, cabe a Contratada verificar na lista oficial de árvores nativas da CETESB ou no Manual Técnico de Arborização Urbana da Prefeitura de São Paulo, o que se aplicar à cada situação, e as mudas a serem fornecidas, a fim de atender integral e perfeitamente as solicitações dos órgãos ambientais.

Nos casos de TCAs firmados com o Município de São Paulo, as mudas deverão seguir as diretrizes contidas na Portaria 85/SVMA/2010.

#### **6.12. Plantio compensatório**

Será executado conforme o PLANO DE COMPENSAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, elaborado pela CONTRATADA ou conforme Projeto de Compensação já aprovado perante os órgãos ambientais, e validado pela equipe técnica ambiental da CPTM, para cada Termo de Compromisso e Autorização, contendo:

- Fornecimento de mudas, de acordo com o estabelecido nos Termos de Compromisso e Autorizações;
- Mão-de-obra;
- Equipamentos;





- Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- Terra vegetal;
- Insumos para o plantio;
- Transporte da mão-de-obra, equipamentos, terra vegetal e insumos até os locais de plantio;
- Serviços complementares para atendimento integral das obrigações ambientais;
- Realizar as atividades pré-plantio (roçada e controle de pragas e doenças), quando necessário;

- Destinar os resíduos gerados nas atividades; e
- Responsável técnico – Engenheiro, Biólogo e/ou outro profissional habilitado;

Antes do plantio, a CONTRATADA deverá apresentar as mudas ao fiscal da CPTM para aprovação técnica ambiental. São requisitos mínimos para aprovação das mudas:

- Origem de viveiros registrados;
- Sistema radicular bem desenvolvido;
- Desenvolvimento normal;
- Tamanho compatível com o especificado em cada Termo ou Autorização.

Caberá a Contratada indicar o ponto exato para abertura de cada uma das covas, e considerando o especificado no projeto de plantio, realizar o alinhamento e marcação manual ou mecanizada.

Na operação de plantio deverá ser considerado:

- Localização do plantio de acordo com plantas aprovadas;
- Dimensões de covas compatíveis com o tamanho da muda;
- Forma e folga de contenção do torrão da muda;
- Cuidados durante o transporte da mudas até as covas;
- Utilização de tutores fixados fora da área de projeção do torrão;
- Utilização de amarradores de sisal ou similares de maneira a não estrangular a muda;
- Utilização de protetores metálicos, se solicitado pelo órgão ambiental;
- Material adequado para o preenchimento da cova;
- Adubação de esterco, terra vegetal e adubo químico;
- Irrigação periódica; e
- Início do período de conservação e manutenção das mudas plantadas.

Incumbe a Contratada após a execução da compensação em forma de plantio emitir o Relatório de Plantio para cada Termo ou Autorização firmado, contendo a origem das mudas, da terra de plantio, ficha dos insumos usados para adubação e preparação do solo, certificados de





procedência e descarte dos produtos, inclusive Relatório Fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Engenheiro, Biólogo e outro profissional habilitado.

A emissão do relatório deverá ser apresentada em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) cópia digital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Devendo ser encaminhado à equipe técnica ambiental da CPTM para validação e continuidade do processo junto ao órgão ambiental.

Toda árvore deverá ser plantada de acordo com as especificações, orientações, diretrizes e determinações constantes em cada Termo de Compromisso Ambiental e/ou de acordo com cada município ou CETESB, sendo que cada árvore deverá ser plantada com seu respectivo tutor, objeto que pode ser de madeira ou outro material similar e aprovado pelo órgão ambiental, que servirá de guia e sustentação para a árvore plantada.

- As espécies a serem fornecidas e plantadas deverão seguir toda a legislação, determinação, orientação e especificações de cada órgão ambiental, termo de compromisso ambiental e/ou outro documento firmado entre a CPTM e o órgão ambiental responsável pelo processo ambiental de compensação.

A Contratada realizar o plantio de espécies nativas do Estado de São Paulo, sendo preciso verificar as listas de espécies nativas e solicitadas para plantio de acordo com cada município, termo de compromisso ambiental e/ou outro documento firmado pela CPTM e órgão ambiental responsável pelo processo de compensação.

- A Contratada adotar as medidas protetivas durante o transporte das árvores e mudas para garantir a integridade e saúde das mesmas, protegendo-as do vento, da exposição direta à luz solar e da chuva, cabendo, nesse ponto, orientar às pessoas envolvidas diretamente no manuseio e transporte das espécies arbóreas.

Características gerais do plantio

São estimadas as seguintes quantidades:

Para plantio de mudas de árvores com altura até 2,0m

DAP 3 – 500 mudas

Para plantio de mudas de árvores com altura entre 2,0m e 4,0m

DAP 5 – 500 mudas

Para plantio de mudas de árvores com altura entre 4,0m e 6,0m





DAP 7 – 500 mudas



### 6.13. Manutenção plantio

A manutenção do plantio realizada pela Contratada deverá ser realizada de acordo com as especificações e orientações de cada município ou CETESB, conforme cada caso.

Caberá a Contratada prover toda a infraestrutura necessária, material, equipamentos, insumos e mão de obra especializada para a realização da manutenção.

Deverá a Contratada realizar vistoria prévia à realização das atividades a fim de verificar a necessidade de aplicação de produtos específicos tais como formicidas, produtos para controle de parasitas, e quaisquer outros necessários à manutenção do plantio.

O Engenheiro e/ou Biólogo e outro profissional habilitado responsável pelo acompanhamento do projeto deverá vistoriar todas as áreas plantadas, periodicamente para que as medidas necessárias à consolidação do plantio sejam tomadas em tempo hábil.

A Contratada realizará a capina na área do plantio, e garantirá que o coroamento de cada árvore objeto do plantio seja realizado, a fim de assegurar o crescimento sadio de cada árvore. A verificação do coroamento se dará por profissional habilitado, eis que variável diâmetro do tronco de cada árvore.

Como parte da manutenção, a Contratada realizará a irrigação da área plantada conforme diretrizes, orientações e especificações de acordo com cada município ou CETESB, se for o caso, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de água e de todos os materiais, equipamentos, insumos, infraestrutura e mão de obra necessários à realização da irrigação.

Será de responsabilidade da Contratada os padrões de qualidade da água para a irrigação, ficando, assim, obrigada a entregar à CPTM documento que comprove a origem da água utilizada, como contas de água no caso de concessionária pública, nota fiscal no caso de fornecimento através de caminhões pipa, e neste caso, devendo ser entregue à CPTM relatório da contratada atestando a qualidade da água fornecida.

A Contratada obedecerá às exigências e especificações de cada município, no que concerne à periodicidade da manutenção.

No caso de morte ou desenvolvimento inadequado das mudas plantadas, caberá a CONTRATADA efetuar a devida substituição e posterior conservação e manutenção das mesmas. (em todos os casos – caso fortuito e força maior)





A adubação obedecerá às especificações aplicáveis de acordo com cada município ou conforme os padrões e diretrizes da CETESB. Os adubos serão aplicados em conformidade com as necessidades de cada árvore e com o solo.

É de responsabilidade da Contratada, a realização correta da adubação, devendo ser avaliada as quantidades e características por profissional qualificado, que será responsável por todos os procedimentos, quantidades e produtos necessários à correta manutenção da saúde e integridade das árvores plantadas.

Fica facultado à Contratada a aplicação do hidro gel, devendo sempre solicitar a aprovação junto ao município ou à CETESB. A aplicação do hidro gel deverá ser realizada sempre com supervisão do responsável técnico, que determinará as quantidades do produto a serem aplicadas e a quantidade de água utilizada no processo de irrigação.

#### 6.14. Análise fitossanitária por meio de tomografia por impulso

A análise fitossanitária será feita quando solicitado pela CPTM ou pelo órgão ambiental a fim de verificar o estado fitossanitário de indivíduo arbóreo.

Para a realização dos serviços, a Contratada entregará à CPTM o plano de trabalho contendo, dentre outras informações, a justificativa da utilização do equipamento que utilizará na tomografia.

A Contratada submeterá o plano de trabalho à CPTM e ao órgão ambiental, e somente realizará os serviços quando o plano de trabalho for aprovado tanto pela CPTM quanto pelo órgão ambiental.

Todo trabalho deverá ser executado por profissional habilitado e qualificado, cabendo, a Contratada antes da execução do serviço providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior entrega à CPTM.

Arcará a Contratada com os custos de todo material, equipamento e demais custos relacionados e necessários à execução total do serviço, sendo que todo material e equipamento utilizado deverá estar em perfeito estado.

Com o levantamento in situ, a Contratada elaborará o relatório técnico com todos os dados técnicos necessários, contendo dentre outros dados, os dados do indivíduo arbóreo, seu estado fitossanitário e a conclusão com o laudo técnico com a indicação do manejo necessário.

Os serviços seguirão os termos dispostos na ET BE6084-8 SERVIÇOS DE ANÁLISE FITOSSANITÁRIA DE ÁRVORES POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA





Caberá a Contratada manter obrigatoriamente no local de execução dos serviços o *Livro de Ordem*, para registro diário de todas as atividades e ocorrências relacionadas com o serviço, nos termos das resoluções CONFEA nº 1024/2009 e 1089/2017, deverá ser entregue as vias que competem ao Contratante para a devida fiscalização da CPTM.

Caso o serviço seja executado por profissional que não esteja vinculado ao sistema CONFEA/CREA, deverá ser mantido no local, de igual modo, diário de obra/serviços ou documento equivalente, preenchido em 3 vias, as quais deverão ser preenchidas diariamente pela contratada e assinadas pelo representante técnico da contratada e representante da CPTM. Ao final da execução dos serviços, deverá ser entregue as vias que competem ao contratante à fiscalização da CPTM.

Todos os colaboradores da contratada deverão estar uniformizados durante a execução de quaisquer dos serviços do presente termo de referência.

Dúvidas ou casos não previstos neste termo de referência deverão ser comunicados ao gestor do contrato da CPTM, que irá dirimir todas as eventuais solicitações da contratada.

## 7. PLANO DE TRABALHO

A Contratada deverá elaborar e entregar à fiscalização, antes da realização de quaisquer das atividades desta contratação, Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados gerais da Contratada;
- Descrição do objeto e serviços
- Programas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, conforme as diretrizes e orientações da NI.01/011 e NS DO 002, sendo necessária a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de trabalho, ficha de EPI, Atestado de Saúde Ocupacional, certificados de treinamentos conforme a necessidade, entre outros;
- Descrição detalhada das atividades a serem realizadas e suas interdependências, com especificações dos produtos dos trabalhos e plano estratégico e metodologia a ser utilizada para a etapa de levantamento, execução e medição;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Indicação do(s) responsável(is) técnico(s);
- Descrição da equipe que realizará os serviços com as respectivas funções.





A CONTRATADA deverá detalhar e propor o Cronograma para execução do objeto contratado para cada emissão de OS, adequando o desenvolvimento das atividades ao seu Plano de Trabalho, observados os Prazos e a Data Base ali definidos, o qual, após aprovação pela CPTM, passará a ter caráter oficial e deverá ser rigorosamente cumprido.

## 8. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser atendidas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Especificações Técnicas e Administrativas da CPTM e demais normas aplicáveis aos serviços em questão. Nos casos em que as referidas normas sejam menos restritivas do que a presente Especificação Técnica prevalecerá a mais restritiva.

Além das normas técnicas vigentes, deverão ser respeitadas todas as normas legais (legislações) referentes à segurança e prevenção de acidentes no trabalho, e ao meio ambiente. As normas e as leis utilizadas deverão ser a última edição vigente na data da execução, com a prévia autorização da Fiscalização da CPTM.

Deverão ainda ser atendidas todas as legislações pertinentes aos serviços a serem realizados, tais como as leis municipais e/ou da CETESB referente ao fornecimento de mudas, ao plantio compensatório e à manutenção do plantio.

### Documentos Técnicos e Normas CPTM

Os documentos técnicos da CPTM, abaixo relacionados, deverão ser observados na execução dos serviços:

- CPTM NS DO / 002 Determinações para Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea;
- CPTM NI 01/011 Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras;
- PR BE 8786-0 Procedimentos para execução do manejo arbóreo – poda e supressão nas atividades de operação e manutenção da CPTM
- ET AX 2149-7 Serviços Ambientais Especializados
- ET BE6084-8 Serviços De Análise Fitossanitária De Árvores Por Meio De Realização De Tomografia

As unidades de grandeza devem ser do Sistema Internacional de Unidades (SI).





### 9. CRONOGRAMA

O cronograma será definido de acordo com os serviços constantes em cada Solicitação de Compra (SC) ou Ordem de Serviço (OS).



# ANEXO II

## Proposta da CONTRATADA

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



65.853.889/0001-03

SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Rua Jorge Street nº 77

Jd. Sumercindo - CEP 07090-020

GUARULHOS - SP

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRONICO Nº 0628203071  
PROPOSTA**



**PREGÃO ELETRONICO Nº 0628203071**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANEJO ARBOREO, INCLUINDO AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E PLANTIO DE ÁRVORES NAS LINHAS 7 ( SETE) – RUBI, 8 ( OITO) – DIAMANTE, 9 ( NOVE) – ESMERALDA , 10 ( DEZ) – TURQUESA, 11 ( ONZE) – CORAL , 12 ( DOZE) – SAFIRA E 13 (TREZE) – JADE DA CPTM POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DIVIDIDOS EM 3 (TRES) LOTES, SENDO: LOTE 1 – LINHAS 7 E 10; LOTE 2 LINHAS 11,12 E 13 E LOTE 3 – LINHAS 8 E 9.**

Prezados Senhores

Tendo tomado conhecimento dos termos de edital da licitação sob referencia, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

**1. SERVIÇOS**

1.1 A presente proposta refere-se ao LOTE 1 da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANEJO ARBOREO, INCLUINDO AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E PLANTIO DE ÁRVORES NAS LINHAS 7 ( SETE) – RUBI, 8 ( OITO) – DIAMANTE, 9 ( NOVE) – ESMERALDA , 10 ( DEZ) – TURQUESA, 11 ( ONZE) – CORAL , 12 ( DOZE) – SAFIRA E 13 (TREZE) – JADE DA CPTM POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DIVIDIDOS EM 3 (TRES) LOTES, SENDO: LOTE 1 – LINHAS 7 E 10; LOTE 2 LINHAS 11,12 E 13 E LOTE 3 – LINHAS 8 E 9.**

1.2 Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 0628203071 e seus anexos.

**2. PREÇOS**

2.1 O Preço total para os serviços objeto do LOTE 1 do edital que propomos é de R\$ 4.107.211,55 / ( Quatro milhões, cento e sete mil, duzentos e onze Reais e cinquenta e cinco centavos.), **data base 09/2021**

2.2 No preço indicado no subitem anterior estão incluídos, além da mão de obra, material, equipamentos, todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, também o BDI.

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDC1202210065A





65.853.889/0001-03

SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Rua Jorge Street n.º 77  
Jd. Guercindo - CEP 07090-020  
GUARULHOS - SP

**3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 3.1 O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Ordem de Serviço – OS, a ser emitida pela CPTM, de acordo com as quantidades e características de cada OS.
- 3.2 O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**4. DECLARAÇÕES**

- 4.1 Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.
- 4.2 Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e da Lei Federal nº 13.303/16, bem como da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 4.3 Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber o Código de Conduta e Integridade e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM que se encontram disponíveis no site da companhia no endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.
- 4.4 Constituem anexos desta Proposta as Planilhas de Quantidades e Preços Propostos referentes ao LOTE 1.

Guarulhos, 21 de Outubro de 2021

Responsáveis: Carlos Alberto Bebevides e Dalva Tomoko M. Ohnuki:

*(Handwritten signature)*  
Serg Paulista Construções Serv. Téc. Ltda.  
Carlos Alberto Bebevides  
Sócio Diretor  
RG. Nº 1.180.51448-1 SSP/SP

*(Handwritten signature)*  
Dalva Tomoko Miyazaki Ohnuki  
Gerente Financeiro  
RG. Nº 1.180.51448-1 SSP/SP

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: [serg@sergpaulista.com.br](mailto:serg@sergpaulista.com.br) - Fone: 2440-9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



ANEXO IV  
PREGÃO ELETRONICO Nº 0628203071  
PROPOSTA

65.853.889/0001-03  
SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
Rua Jorge Street n.º 77  
Jd. Gumerindo - CEP 07090-020  
GUARULHOS - SP



PREGÃO ELETRONICO Nº 0628203071

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANEJO ARBOREO, INCLUINDO AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E PLANTIO DE ÁRVORES NAS LINHAS 7 ( SETE) – RUBI, 8 ( OITO) – DIAMANTE, 9 ( NOVE) – ESMERALDA , 10 ( DEZ) – TURQUESA, 11 ( ONZE) – CORAL , 12 ( DOZE) – SAFIRA E 13 (TREZE) – JADE DA CPTM POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DIVIDIDOS EM 3 (TRES) LOTES, SENDO: LOTE 1 – LINHAS 7 E 10; LOTE 2 LINHAS 11,12 E 13 E LOTE 3 – LINHAS 8 E 9.**

Prezados Senhores

Tendo tomado conhecimento dos termos de edital da licitação sob referencia, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

**1. SERVIÇOS**

1.1 A presente proposta refere-se ao LOTE 2 da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANEJO ARBOREO, INCLUINDO AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E PLANTIO DE ÁRVORES NAS LINHAS 7 ( SETE) – RUBI, 8 ( OITO) – DIAMANTE, 9 ( NOVE) – ESMERALDA , 10 ( DEZ) – TURQUESA, 11 ( ONZE) – CORAL , 12 ( DOZE) – SAFIRA E 13 (TREZE) – JADE DA CPTM POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DIVIDIDOS EM 3 (TRES) LOTES, SENDO: LOTE 1 – LINHAS 7 E 10; LOTE 2 LINHAS 11,12 E 13 E LOTE 3 – LINHAS 8 E 9.**

1.2 Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 0628203071 e seus anexos.

**2. PREÇOS**

2.1 O Preço total para os serviços objeto do LOTE 2 do edital que propomos é de R\$ 4.164.744,48 ( Quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro Reais e quarenta e oito centavos.), **data base 09/2021**

2.2 No preço indicado no subitem anterior estão incluídos, além da mão de obra, material, equipamentos, todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, também o BDI.

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



65.853.889/0001-03

SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Rua Jorge Street n.º 77  
Jd. Guamerindo - CEP 07090-020  
GUARULHOS - SP



### SERG PAULISTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Ordem de Serviço – OS, a ser emitida pela CPTM, de acordo com as quantidades e características de cada OS.
- 3.2 O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

#### 4. DECLARAÇÕES

- 4.1 Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.
- 4.2 Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e da Lei Federal nº 13.303/16, bem como da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 4.3 Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber o Código de Conduta e Integridade e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM que se encontram disponíveis no site da companhia no endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.
- 4.4 Constituem anexos desta Proposta as Planilhas de Quantidades e Preços Propostos referentes ao LOTE 2.

Guarulhos, 05 de Outubro de 2021

Responsáveis: Carlos Alberto Bebevides e Dalva Tomoko M. Ohnuki:

Serg Paulista Construções Serv. Tec. Ltda.  
Carlos Alberto Bebevides  
Sócio Diretor  
REG. N.º 8.005.148-1 SSP/SP

SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
CARLOS ALBERTO BEBEVIDES  
SÓCIO DIRETOR

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: [serg@sergpaulista.com.br](mailto:serg@sergpaulista.com.br) - Fone: 2440-9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



# ANEXO III

## Planilha de Quantidades e Preços Propostos

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



**Serg Paulista**

LOTE 1 - Linhas 7 e 10

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos Especializados de Cadastro arbóreo e elaboração de relatório de compensação ambiental para obtenção de Autorização de Supressão Vegetação, Manejo Arbóreo ao longo das faixas de domínio e das faixas não edificantes das linhas 7(Rubi) e 10 (Turquesa) da CPTM, serviços de fornecimento de mudas, execução e manutenção de plantios compensatórios.

*total*

ANEXO V  
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

65.853.889/0001-03

SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Rua Jorge Street nº 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP

CPTM-GE  
FL: 1443

Data Base: Setembro 2021

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	QTD	Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	Levantamento/ Cadastro arboreo					89.597,18
01.02.02.100.01	Cadastro arboreo até 20 exemplares arboreos	unid	9,00	4.180,29	37.622,61	
01.02.02.100.02	Cadastro arboreo de 21 até 50 exemplares arboreos	unid	5,00	5.924,76	29.623,80	
01.02.02.100.03	Cadastro arboreo de 51 até 100 exemplares arboreos	unid	2,00	7.196,46	14.392,92	
01.02.02.100.04	Cadastro arboreo de 101 até 200 exemplares arboreos	unid	1,00	8.057,85	8.057,85	
02	Supressão de árvores					2.843.836,33
08.03.02.400.14	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm	un	35,00	746,28	26.119,80	
08.03.02.400.15	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm	un	35,00	1.343,86	47.035,10	
08.03.02.400.16	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >30cm<=45cm	un	40,00	2.372,74	94.909,60	
08.03.02.400.17	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >45cm<=60cm	un	40,00	2.970,32	118.812,80	
08.03.02.400.18	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >60cm<=100cm	un	40,00	3.484,76	139.390,40	
08.03.02.400.19	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	un	21,00	4.900,00	102.900,00	
08.03.02.400.20	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm	un	17,00	1.244,95	21.164,15	
08.03.02.400.21	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm	un	21,00	2.258,06	47.419,26	
08.03.02.400.22	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >30cm<=45cm	un	26,00	5.500,00	143.000,00	
08.03.02.400.23	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >45cm<=60cm	un	26,00	7.200,00	187.200,00	
08.03.02.400.24	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >60cm<=100cm	un	26,00	9.200,00	239.200,00	
08.03.02.400.25	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	un	18,00	14.000,00	252.000,00	
08.03.02.400.27	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm - atividade noturna	un	18,00	970,16	17.462,88	
08.03.02.400.28	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm - atividade noturna	un	23,00	1.747,02	40.181,46	
08.03.02.400.29	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >30cm<=45cm - atividade noturna	un	40,00	3.500,00	140.000,00	
08.03.02.400.30	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >45cm<=60cm - atividade noturna	un	35,00	4.400,00	154.000,00	
08.03.02.400.31	Corte, recorte e remoção de árvore com destocamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >60cm<=100cm - atividade noturna	un	35,00	5.200,00	182.000,00	
08.03.02.400.32	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) acima de 100 cm - atividade noturna	un	23,00	8.400,00	193.200,00	
08.03.02.400.33	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm - atividade noturna	un	13,00	1.618,44	21.039,72	
08.03.02.400.34	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm - atividade noturna	un	17,00	2.935,48	49.903,16	
08.03.02.400.35	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >30cm<=45cm - atividade noturna	un	19,00	6.400,00	121.600,00	
08.03.02.400.36	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >45cm<=60cm - atividade noturna	un	19,00	8.500,00	161.500,00	
08.03.02.400.37	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >60cm<=100cm - atividade noturna	un	12,00	11.100,00	133.200,00	
08.03.02.400.38	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm - atividade noturna	un	13,00	16.200,00	210.600,00	
03	Poda de árvores					34.342,00
08.03.02.400.01	Poda de árvore, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção do entulho	un	280,00	122,65	34.342,00	
04	Carga / descarga e transporte					353.986,92
08.03.02.400.07	Carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos	m³	4.284,00	7,63	32.686,92	
08.03.02.400.06	Transporte de resíduos lenhosos até o local de destinação final	m³ x km	214.200,00	1,50	321.300,00	
05	Destinação Resíduo lenhoso					334.006,34
02.01.01.600.05	Destinação de resíduos classe IIIA - não perigoso - não inerte	T	2.998,80	111,38	334.006,34	

Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDC/2022/10065A



65.853.889/0001-03

SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Rua Jorge Street nº 77  
Jd. Guemercino - CEP 07090-020  
GUARULHOS - SP



Data Base: Setembro 2021

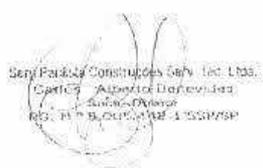
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	QTD	Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
06	Banheiro químico					7.200,00
02.03.110.19	Locação de sanitário portátil ou banheiro químico	mês	12,00	600,00	7.200,00	
07	Documentação Técnica					40.240,00
01.02.02.200.05	Elaboração de documentação técnica para compensação ambiental	un	8,00	5.030,00	40.240,00	
08	Plantio compensatório e fornecimento de mudas					148.356,60
08.03.02.100.112	Fornecimento de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. AF 05/2018	un	210,00	52,72	10.966,20	
08.03.02.100.113	Fornecimento de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. AF 05/2018	un	210,00	107,79	22.530,90	
08.03.02.100.114	Fornecimento de árvore ornamental com altura de muda maior que 4,00 m e menor ou igual a 6,00 m. AF 05/2018	un	210,00	147,39	30.951,90	
08.03.02.100.115	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 4,00 m e menor ou igual a 6,00m. AF 05/2018	un	210,00	185,83	39.024,30	
08.03.02.100.116	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. AF 05/2018	un	210,00	74,53	15.651,30	
08.03.02.100.117	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00m. AF 05/2018	un	210,00	139,20	29.232,00	
09	Manutenção do plantio					125.164,21
09.07.03.100.03	Manutenção de área verde mensal, irrigação, frequência uma vez por semana	ha	1,50	25.527,50	38.291,25	
08.03.02.500.01	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 20 exemplares arbóreos	mês	4,00	268,25	1.073,00	
08.03.02.500.02	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 21 até 50 exemplares arbóreos	mês	4,00	321,50	1.286,00	
08.03.02.500.03	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 51 até 100 exemplares arbóreos	mês	4,00	408,12	1.632,48	
08.03.02.500.04	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 101 até 1.000 exemplares arbóreos	mês	4,00	1.161,80	4.647,20	
08.03.02.500.05	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 1.001 até 2.500 exemplares arbóreos	mês	4,00	2.973,85	11.895,40	
08.03.02.500.06	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 2.501 até 5.000 exemplares arbóreos	mês	4,00	4.966,70	19.866,80	
08.03.02.500.07	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 5.001 até 10.000 exemplares arbóreos	mês	4,00	11.618,02	46.472,08	
10	Relatórios de manutenção de plantio compensatório					26.293,47
08.03.02.500.12	Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios até 20 exemplares arbóreos	un	1,00	1.425,12	1.425,12	
08.03.02.500.13	Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios de 21 até 50 exemplares arbóreos	un	1,00	1.781,40	1.781,40	
08.03.02.500.14	Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios 51 até 100 exemplares arbóreos	un	1,00	2.137,68	2.137,68	
08.03.02.500.15	Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios 101 até 1.000 exemplares arbóreos	un	1,00	2.850,24	2.850,24	
08.03.02.500.16	Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios 1.001 até 10.000 exemplares arbóreos	un	1,00	3.562,80	3.562,80	
08.03.02.500.21	Relatório final de manutenção de plantios compensatórios até 20 exemplares arbóreos	un	1,00	2.137,68	2.137,68	
08.03.02.500.22	Relatório final de manutenção de plantios compensatórios de 21 até 50 exemplares arbóreos	un	1,00	2.850,24	2.850,24	
08.03.02.500.23	Relatório final de manutenção de plantios compensatórios 51 até 100 exemplares arbóreos	un	1,00	3.562,80	3.562,80	
08.03.02.500.24	Relatório final de manutenção de plantios compensatórios de 101 até 1.000 exemplares arbóreos	un	1,00	2.565,21	2.565,21	
08.03.02.500.25	Relatório final de manutenção de plantios compensatórios de 1.001 até 10.000 exemplares arbóreos	un	1,00	3.420,30	3.420,30	
11	Serviços de análise fitossanitária					104.086,50
08.03.02.400.26	Análise fitossanitária de indivíduo arbóreo por meio de tomografia por impulso	un	115,00	905,10	104.086,50	
				TOTAL GERAL	R\$ 4.107.211,55	R\$ 4.107.211,55

Guarulhos, 21 de Outubro de 2021

Responsáveis:

Carlos Alberto Benevides

Dalva Tomoko Miyazaki Ohnuki



**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDC/2022/10065A



ANEXO V  
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

65.853.889/0001-03

SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Rua Jorge Street nº 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP

**Serg Paulista**  
LOTE 2 - Linhas 11, 12 e 13

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos Especializados de Cadastramento arbóreo e elaboração de relatório de compensação ambiental para obtenção de Autorização de Supressão Vegetação, Manejo Arbóreo ao longo das faixas de domínio e das faixas não edificantes das linhas 11(Corai), 12 (Safira) e 13 (Iade) da CPTM, serviços de fornecimento de mudas, execução e manutenção de plantios compensatórios.

Data Base: Setembro 2021

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	QTD	Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
<b>01</b>	<b>Levantamento/ Cadastramento arboreo</b>					<b>75.714,57</b>
01.02.02.100.01	Cadastramento arboreo até 20 exemplares arboreos	unid	9,00	4.180,29	37.622,61	
01.02.02.100.02	Cadastramento arboreo de 21 até 50 exemplares arboreos	unid	4,00	5.924,76	23.699,04	
01.02.02.100.03	Cadastramento arboreo de 51 até 100 exemplares arboreos	unid	2,00	7.196,46	14.392,92	
01.02.02.100.04	Cadastramento arboreo de 101 até 200 exemplares arboreos	unid	0,00	8.057,85		
<b>02</b>	<b>Supressão de árvores</b>					<b>2.896.352,47</b>
02.03.02.400.14	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm	un	30,00	746,28	22.388,40	
02.03.02.400.15	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm	un	35,00	1.343,88	47.035,10	
02.03.02.400.16	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >30cm<=45cm	un	45,00	2.372,74	106.773,30	
02.03.02.400.17	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >45cm<=60cm	un	45,00	2.970,32	133.664,40	
02.03.02.400.18	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >60cm<=100cm	un	45,00	3.484,76	156.814,20	
02.03.02.400.19	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	un	21,00	4.900,00	102.900,00	
02.03.02.400.20	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm	un	17,00	1.244,95	21.164,15	
02.03.02.400.21	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm	un	21,00	2.258,06	47.419,26	
02.03.02.400.22	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) >30cm<=45cm	un	26,00	5.500,00	143.000,00	
02.03.02.400.23	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) >45cm<=60cm	un	26,00	7.200,00	187.200,00	
02.03.02.400.24	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) >60cm<=100cm	un	26,00	9.200,00	239.200,00	
02.03.02.400.25	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	un	18,00	14.000,00	252.000,00	
02.03.02.400.27	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm - atividade noturna	un	18,00	970,16	17.462,88	
02.03.02.400.28	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm - atividade noturna	un	23,00	1.747,02	40.181,46	
02.03.02.400.29	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >30cm<=45cm - atividade noturna	un	40,00	3.500,00	140.000,00	
02.03.02.400.30	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >45cm<=60cm - atividade noturna	un	40,00	4.400,00	176.000,00	
02.03.02.400.31	Corte, recorte e remoção de árvore com destacamento, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >60cm<=100cm - atividade noturna	un	30,00	5.200,00	156.000,00	
02.03.02.400.32	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) acima de 100 cm - atividade noturna	un	23,00	8.400,00	193.200,00	
02.03.02.400.33	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) >5cm<=15cm - atividade noturna	un	13,00	1.518,44	21.039,72	
02.03.02.400.34	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) >15cm<=30cm - atividade noturna	un	20,00	2.935,48	58.709,60	
02.03.02.400.35	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) >30cm<=45cm - atividade noturna	un	18,00	6.400,00	115.200,00	
02.03.02.400.36	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) >45cm<=60cm - atividade noturna	un	18,00	8.500,00	153.000,00	
02.03.02.400.37	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) >60cm<=100cm - atividade noturna	un	14,00	11.100,00	155.400,00	
02.03.02.400.38	Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes, com obstáculo - diâmetro (DAP) acima de 100 cm - atividade noturna	un	14,00	16.200,00	210.800,00	
<b>03</b>	<b>Podá de árvores</b>					<b>34.342,00</b>
02.03.02.400.01	Podá de árvore, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas; incluindo remoção do entulho	un	280,00	122,65	34.342,00	
<b>04</b>	<b>Carga / descarga e transporte</b>					<b>363.693,75</b>
02.03.02.400.07	Carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos	m³	4.375,00	7,63	33.381,25	
02.03.02.400.08	Transporte de resíduos lenhosos até o local de destinação final	m³ x km	218.750,00	1,51	330.312,50	
<b>05</b>	<b>Destinação Resíduo lenhoso</b>					<b>341.101,25</b>
02.01.01.600.03	Destinação de resíduos classe III - não perigosos - não inerte	T	3.062,50	111,38	341.101,25	

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





65.853.889/0001-03  
SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES  
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
Rua Jorge Street n.º 77  
Jd. Gumerindo - CEP 07090-020  
GUARULHOS - SP



Data Base: Setembro 2021

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	QTD	Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
06	Banheiro químico					
02.01.03.110.19	Locação de sanitário portátil ou banheiro químico	mês	0,00	600,00		
07	Documentação Técnica					45.270,00
01.02.02.200.05	Elaboração de documentação técnica para compensação ambiental	un	9,00	5.030,00	45.270,00	
08	Plantio compensatório e fornecimento de mudas					148.356,60
08.03.02.100.112	Fornecimento de árvores ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. AF_05/2018	un	210,00	52,22	10.966,20	
08.03.02.100.113	Fornecimento de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. AF_05/2018	un	210,00	107,29	22.530,90	
08.03.02.100.114	Fornecimento de árvore ornamental com altura de muda maior que 4,00 m e menor ou igual a 6,00 m. AF_05/2018	un	210,00	147,39	30.951,90	
08.03.02.100.115	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 4,00 m e menor ou igual a 6,00m. AF_05/2018	un	210,00	185,83	39.024,30	
08.03.02.100.116	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. AF_05/2018	un	210,00	74,53	15.651,30	
08.03.02.100.117	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00m. AF_05/2018	un	210,00	139,20	29.232,00	
09	Manutenção do plantio					125.164,21
09.07.03.100.03	Manutenção de área verde mensal, irrigação, frequência uma vez por semana	ha	1,50	25.527,50	38.291,25	
08.03.02.500.01	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 20 exemplares arbóreos	mês	4,00	268,25	1.073,00	
08.03.02.500.02	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 21 até 50 exemplares arbóreos	mês	4,00	321,50	1.286,00	
08.03.02.500.03	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 51 até 100 exemplares arbóreos	mês	4,00	408,12	1.632,48	
08.03.02.500.04	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 101 até 1.000 exemplares arbóreos	mês	4,00	1.561,80	6.647,20	
08.03.02.500.05	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 1.001 até 2.500 exemplares arbóreos	mês	4,00	2.973,85	11.895,40	
08.03.02.500.06	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 2.501 até 5.000 exemplares arbóreos	mês	4,00	4.966,70	19.866,80	
08.03.02.500.07	Tratos culturais mensais (irrigação, adubação, controle de pragas e doenças) de 5.001 até 10.000 exemplares arbóreos	mês	4,00	11.618,02	46.472,08	
10	Relatórios de manutenção de plantio compensatório					30.663,13
08.03.02.500.12	Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios até 20 exemplares arbóreos	un	1,00	1.425,12	1.425,12	
08.03.02.500.13	Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios de 21 até 50 exemplares arbóreos	un	1,00	1.781,40	1.781,40	
08.03.02.500.14	Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios 51 até 100 exemplares arbóreos	un	1,00	2.137,68	2.137,68	
08.03.02.500.15	Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios 101 até 1.000 exemplares arbóreos	un	1,00	2.850,24	2.850,24	
08.03.02.500.16	Relatórios semestrais de manutenção de plantios compensatórios 1.001 até 10.000 exemplares arbóreos	un	2,00	3.562,80	7.125,60	
08.03.02.500.21	Relatório final de manutenção de plantios compensatórios até 20 exemplares arbóreos	un	1,00	2.137,68	2.137,68	
08.03.02.500.22	Relatório final de manutenção de plantios compensatórios de 21 até 50 exemplares arbóreos	un	1,00	2.850,24	2.850,24	
08.03.02.500.23	Relatório final de manutenção de plantios compensatórios 51 até 100 exemplares arbóreos	un	1,00	3.562,80	3.562,80	
08.03.02.500.24	Relatório final de manutenção de plantios compensatórios de 101 até 1.000 exemplares arbóreos	un	1,00	2.565,21	2.565,21	
08.03.02.500.25	Relatório final de manutenção de plantios compensatórios de 1.001 até 10.000 exemplares arbóreos	un	1,00	4.227,16	4.227,16	
11	Serviços de análise fitossanitária					104.086,50
08.03.02.400.26	Análise fitossanitária de indivíduos arbóreos por meio de tomografia por impulso	un	115,00	905,10	104.086,50	
				TOTAL GERAL	4.164.744,48	4.164.744,48

Guarulhos, 05 de Outubro de 2021

Responsável:

Carlos Alberto Benevides

Dalva Tomoko Miyazaki Ohnuki

Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.  
Carlos Alberto Benevides  
Sócio-Diretor  
RUA JORGE STREET Nº 77 - JARDIM GUMERINDO - GUARULHOS - SP

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: serg@sergpaulista.com.br - Fone: 2440-9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDC/202210065A





PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE 1 - Linhas 7 e 10

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos Especializados de cadastramento arbóreo e elaboração de relatório de compensação ambiental para obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação, Manejo Arbóreo ao longo das faixas de domínio e das faixas não edificantes das Linhas 7 (Rubi) e 10 (Turquesa) da CPTM, serviços de fornecimento de mudas, execução e manutenção de plantios compensatórios.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD Contratada	SALDO	QTD	Valor unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
<b>01</b>	<b>Levantamento/Cadastramento arbóreo</b>						
01.02.02.100.01	Cadastramento arbóreo até 20 exemplares arbóreos	un	9	2	7	4.180,29	29.262,03
01.02.02.100.02	Cadastramento arbóreo de 21 até 50 exemplares arbóreos	un	5	0	5	5.924,76	29.623,80
01.02.02.100.03	Cadastramento arbóreo de 51 até 100 exemplares arbóreos	un	2	0	2	7.196,46	14.392,92
01.02.02.100.04	Cadastramento arbóreo de 101 até 200 exemplares arbóreos	un	1	0	1	8.057,85	8.057,85
<b>02</b>	<b>Supressão de árvore</b>						
08.03.02.400.21	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm	un	21	13	8,00	2.258,06	18.064,48
08.03.02.400.15	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm	un	35	24	11,00	1.343,86	14.782,46
08.03.02.400.34	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm - atividade noturna	un	17	12	5,00	2.935,48	14.677,40
08.03.02.400.22	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm	un	26	11	15,00	5.500,00	82.500,00
08.03.02.400.16	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm	un	40	15	25,00	2.372,74	59.318,50
08.03.02.400.35	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm - atividade noturna	un	19	4	15,00	6.400,00	96.000,00
08.03.02.400.23	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm	un	26	7	19,00	7.200,00	136.800,00
08.03.02.400.17	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm	un	40	14	26,00	2.970,32	77.228,32
08.03.02.400.36	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm - atividade noturna	un	19	5	14,00	8.500,00	119.000,00
08.03.02.400.24	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm	un	26	14	12,00	9.200,00	110.400,00
08.03.02.400.18	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm	un	40	11	29,00	3.484,76	101.058,04
08.03.02.400.37	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm - atividade noturna	un	12	3	9,00	11.100,00	99.900,00
08.03.02.400.25	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	un	18	14	4,00	14.000,00	56.000,00
08.03.02.400.19	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	un	21	11	10,00	4.900,00	49.000,00
08.03.02.400.38	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm - atividade noturna	un	13	10	3,00	16.200,00	48.600,00
<b>03</b>	<b>Podas de árvore</b>						
08.03.02.400.01	Podas de árvore, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção do entulho	un	280	230	50	122,65	6.132,50
<b>04</b>	<b>Carga/descarga e transporte</b>						
08.03.02.400.07	Carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos	m³	4284	2849	1435	7,63	10.949,05
08.03.02.400.08	Transporte de resíduos lenhosos até o local de destinação final	m³xkm	214200	128100	86100	1,50	129.150,00
<b>05</b>	<b>Destinação de resíduo lenhoso</b>						
02.01.01.600.05	Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte	t	2998,8	2424,8	574	111,38	63.932,12
<b>11</b>	<b>Serviços de análise fitossanitária</b>						
08.03.02.400.26	Análise fitossanitária de indivíduo arbóreo por meio de tomografia por impulso	un	115	50	65	905,10	58.831,50

Total Geral R\$ 1.433.660,97



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE 1 - Linha 7

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos Especializados de cadastramento arbóreo e elaboração de relatório de compensação ambiental para obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação, Manejo Arbóreo ao longo das faixas de domínio e das faixas não edificantes das Linhas 7 (Rubi) e 10 (Turquesa) da CPTM, serviços de fornecimento de mudas, execução e manutenção de plantios compensatórios.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	Valor unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
<b>01</b>	<b>Levantamento/Cadastramento arbóreo</b>				
01.02.02.100.02	Cadastramento arbóreo de 21 até 50 exemplares arbóreos	un	5	5924,76	29.623,80
01.02.02.100.03	Cadastramento arbóreo de 51 até 100 exemplares arbóreos	un	1	7196,46	7.196,46
01.02.02.100.04	Cadastramento arbóreo de 101 até 200 exemplares arbóreos	un	1	8057,85	8.057,85
<b>02</b>	<b>Supressão de árvore</b>				
08.03.02.400.21	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm	un	5	2258,06	11.290,30
08.03.02.400.15	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm	un	7	1343,86	9.407,02
08.03.02.400.34	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm - atividade noturna	un	3	2935,48	8.806,44
08.03.02.400.22	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm	un	12	5500	66.000,00
08.03.02.400.16	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm	un	18	2372,74	42.709,32
08.03.02.400.35	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm - atividade noturna	un	12	6400	76.800,00
08.03.02.400.23	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm	un	12	7200	86.400,00
08.03.02.400.17	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm	un	18	2970,32	53.465,76
08.03.02.400.36	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm - atividade noturna	un	11	8500	93.500,00
08.03.02.400.24	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm	un	7	9200	64.400,00
08.03.02.400.18	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm	un	21	3484,76	73.179,96
08.03.02.400.37	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm - atividade noturna	un	5	11100	55.500,00
08.03.02.400.25	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	un	2	14000	28.000,00
08.03.02.400.19	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculo - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	un	6	4900	29.400,00
08.03.02.400.38	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm - atividade noturna	un	2	16200	32.400,00
<b>03</b>	<b>Poda de árvore</b>				
08.03.02.400.01	Poda de árvore, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção do entulho	un	30	122,65	3.679,50
<b>04</b>	<b>Carga/descarga e transporte</b>				
08.03.02.400.07	Carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos	m³	987	7,63	7.530,81
08.03.02.400.08	Transporte de resíduos lenhosos até o local de destinação final	m³xkm	59220	1,5	88.830,00
<b>05</b>	<b>Destinação de resíduo lenhoso</b>				
02.01.01.600.05	Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte	t	394,8	111,38	43.972,82
<b>11</b>	<b>Serviços de análise fitossanitária</b>				
08.03.02.400.26	Análise fitossanitária de indivíduo arbóreo por meio de tomografia por impulso	un	40	905,1	36.204,00

Total Geral R\$ 956.354,04



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE 1 - Linha 10

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos Especializados de cadastramento arbóreo e elaboração de relatório de compensação ambiental para obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação, Manejo Arbóreo ao longo das faixas de domínio e das faixas não edificantes das Linhas 7 (Rubi) e 10 (Turquesa) da CPTM, serviços de fornecimento de mudas, execução e manutenção de plantios compensatórios.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	Valor unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
<b>01</b>	<b>Levantamento/Cadastramento arbóreo</b>				
01.02.02.100.01	Cadastramento arbóreo até 20 exemplares arbóreos	un	7	4180,29	29.262,03
01.02.02.100.03	Cadastramento arbóreo de 51 até 100 exemplares arbóreos	un	1	7196,46	7.196,46
<b>02</b>	<b>Supressão de árvore</b>				
08.03.02.400.21	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm	un	3	2258,06	6.774,18
08.03.02.400.15	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm	un	4	1343,86	5.375,44
08.03.02.400.34	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm - atividade noturna	un	2	2935,48	5.870,96
08.03.02.400.22	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm	un	3	5500	16.500,00
08.03.02.400.16	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm	un	7	2372,74	16.609,18
08.03.02.400.35	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm - atividade noturna	un	3	6400	19.200,00
08.03.02.400.23	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm	un	7	7200	50.400,00
08.03.02.400.17	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm	un	8	2970,32	23.762,56
08.03.02.400.36	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm - atividade noturna	un	3	8500	25.500,00
08.03.02.400.24	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm	un	5	9200	46.000,00
08.03.02.400.18	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm	un	8	3484,76	27.878,08
08.03.02.400.37	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm - atividade noturna	un	4	11100	44.400,00
08.03.02.400.25	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	un	2	14000	28.000,00
08.03.02.400.19	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	un	4	4900	19.600,00
08.03.02.400.38	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm - atividade noturna	un	1	16200	16.200,00
<b>03</b>	<b>Podas de árvore</b>				
08.03.02.400.01	Podas de árvore, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção do entulho	un	20	122,65	2.453,00
<b>04</b>	<b>Carga/descarga e transporte</b>				
08.03.02.400.07	Carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos	m³	448	7,63	3.418,24
08.03.02.400.08	Transporte de resíduos lenhosos até o local de destinação final	m³xkm	26880	1,5	40.320,00
<b>05</b>	<b>Destinação de resíduo lenhoso</b>				
02.01.01.600.05	Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte	t	179,2	111,38	19.959,30
<b>11</b>	<b>Serviços de análise fitossanitária</b>				
08.03.02.400.26	Análise fitossanitária de indivíduo arbóreo por meio de tomografia por impulso	un	25	905,1	22.627,50

Total Geral R\$ 477.306,93



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE 2 - Linhas 12

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos Especializados de cadastramento arbóreo e elaboração de relatório de compensação ambiental para obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação, Manejo Arbóreo ao longo das faixas de domínio e das faixas não edificantes das Linhas 11 (Coral), 12 (Safira) e 13 (Jade) da CPTM, serviços de fornecimento de mudas, execução e manutenção de plantios compensatórios.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	Valor unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
<b>01</b>	<b>Levantamento/Cadastramento arbóreo</b>				
01.02.02.100.01	Cadastramento arbóreo até 20 exemplares arbóreos	un	8	4180,29	33.442,32
01.02.02.100.02	Cadastramento arbóreo de 21 até 50 exemplares arbóreos	un	4	5924,76	23.699,04
01.02.02.100.03	Cadastramento arbóreo de 51 até 100 exemplares arbóreos	un	2	7196,46	14.392,92
<b>02</b>	<b>Supressão de árvore</b>				
08.03.02.400.21	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm	un	3	2258,06	6.774,18
08.03.02.400.22	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm	un	4	5500	22.000,00
08.03.02.400.23	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm	un	4	7200	28.800,00
08.03.02.400.24	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm	un	2	9200	18.400,00
<b>03</b>	<b>Poda de árvore</b>				
08.03.02.400.01	Poda de árvore, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção do entulho	un	30	122,65	3.679,50
<b>04</b>	<b>Carga/descarga e transporte</b>				
08.03.02.400.07	Carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos	m <sup>3</sup>	125	7,63	953,75
08.03.02.400.08	Transporte de resíduos lenhosos até o local de destinação final	m <sup>3</sup> xkm	3750	1,5	5.625,00
<b>05</b>	<b>Destinação de resíduo lenhoso</b>				
02.01.01.600.05	Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte	t	50	111,38	5.569,00
<b>11</b>	<b>Serviços de análise fitossanitária</b>				
08.03.02.400.26	Análise fitossanitária de indivíduo arbóreo por meio de tomografia por impulso	un	30	905,1	27.153,00

Total Geral R\$ 190.488,71



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



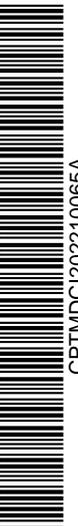
CPTMDCI202210065A



LINHA 7

LOTE 1 - Cronograma Físico Financeiro (Estimativa) - Serviços de Manejo Arbóreo, incluindo a Elaboração de Projeto para obtenção de Autorizações de Supressão de Vegetação, Poda e Supressão de Árvores e Plantio de árvores nas

Calendário de desembolso	Mensal												
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
<b>Cadastramento Arbóreo</b>													
Cadastramento arbóreo de 21 até 50 exemplares arbóreos	Tempo												
	%		3,097377%										3,097377%
	R\$		29.623,80										29.623,80
Cadastramento arbóreo de 51 até 100 exemplares arbóreos	Tempo												
	%	0,752489%											0,752489%
	R\$	7.196,46											7.196,46
Cadastramento arbóreo de 101 até 200 exemplares arbóreos	Tempo												
	%	0,842559%											0,842559%
	R\$	8.057,85											8.057,85
<b>Supressão de árvore</b>													
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm	Tempo												
	%		0,472223%	0,236111%	0,236111%	0,236111%							1,180557%
	R\$		4.516,12	2.258,06	2.258,06	2.258,06							11.290,30
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm	Tempo												
	%	0,140519%	0,281038%	0,281038%	0,281038%								0,983634%
	R\$	1.343,86	2.687,72	2.687,72	2.687,72								9.407,02
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm - atividade noturna	Tempo												
	%		0,306945%	0,306945%	0,306945%								0,920835%
	R\$		2.935,48	2.935,48	2.935,48								8.806,44
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm	Tempo												
	%	0,575101%	1,150202%	1,150202%	1,150202%	1,150202%	1,150202%	0,575101%					6,903210%
	R\$	5.500,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.500,00					66.000,00
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm	Tempo												
	%		0,992411%	0,992411%	0,992411%	0,248103%	1,240513%						4,465848%
	R\$		9.490,96	9.490,96	9.490,96	2.372,74	11.863,70						42.709,32
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm - atividade noturna	Tempo												
	%	1,318416%	0,662008%	1,318416%	1,318416%	0,662008%	1,318416%	1,318416%					8,030499%
	R\$	12.800,00	6.400,00	12.800,00	12.800,00	6.400,00	12.800,00	12.800,00					76.800,00
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm	Tempo												
	%	2,268578%	2,268578%	1,505719%	1,505719%	1,505719%							9,034311%
	R\$	21.600,00	21.600,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00							86.400,00
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm	Tempo												
	%		1,552940%	1,552940%	0,621176%	0,310588%	1,552940%						5,590582%
	R\$		14.851,60	14.851,60	5.940,64	2.970,32	14.851,60						53.465,76
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm - atividade noturna	Tempo												
	%		1,777584%	1,777584%	1,777584%	1,777584%	2,666377%						9,776714%
	R\$		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	25.500,00						93.500,00
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm	Tempo												
	%		2,883961%	2,883961%	0,961387%								6,733908%
	R\$		27.600,00	27.600,00	9.200,00								64.400,00
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm	Tempo												
	%		1,457519%	1,457519%	1,457519%	1,457519%	0,364380%	1,457519%					7,651974%
	R\$		13.939,04	13.939,04	13.939,04	13.939,04	3.484,76	13.939,04					73.179,96
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm - atividade noturna	Tempo												
	%		1,160658%	2,321316%	1,160658%	1,160658%							5,803290%
	R\$		11.100,00	22.200,00	11.100,00	11.100,00							55.500,00



CPTMDC1202210065A

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>







LINHA 10

LOTE 1 - Cronograma Físico Financeiro (Estimativa) - Serviços de Manejo Arbóreo, Incluindo a Elaboração de Projeto para obtenção de Autorizações de Supressão de Vegetação, Poda e Supressão de Árvores e Plantio de árvores nas

Calendário de desembolso		Mensal													
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês		
<b>Cadastramento Arbóreo</b>															
Cadastramento arbóreo até 20 exemplares arbóreos	Tempo														
	%		6,130653%												6,130653%
	R\$		29.262,03												R\$ 29.262,03
															Ok
Cadastramento arbóreo de 51 até 100 exemplares arbóreos	Tempo														
	%		1,507722%												1,507722%
	R\$		7.196,46												R\$ 7.196,46
															Ok
<b>Supressão de árvore</b>															
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAF) >=15cm<30cm	Tempo														
	%		0,473083%	0,473083%	0,473083%										1,419250%
	R\$		2.258,06	2.258,06	2.258,06										R\$ 6.774,18
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAF) >=15cm<30cm	Tempo														
	%		0,281550%	0,281550%	0,281550%	0,281550%									1,126202%
	R\$		1.343,86	1.343,86	1.343,86	1.343,86									R\$ 5.375,44
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAF) >=15cm<30cm - atividade noturna	Tempo														
	%		0,615009%	0,615009%											1,230018%
	R\$		2.935,48	2.935,48											R\$ 5.870,96
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAF) >=30cm<45cm	Tempo														
	%		1,152298%	1,152298%	1,152298%										3,456895%
	R\$		5.500,00	5.500,00	5.500,00										R\$ 16.500,00
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAF) >=30cm<45cm	Tempo														
	%		0,934220%	0,934220%	0,934220%	0,497110%									3,479769%
	R\$		4.745,48	4.745,48	4.745,48	2.372,74									R\$ 16.609,18
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAF) >=30cm<45cm - atividade noturna	Tempo														
	%			1,340856%	1,340856%	1,340856%									4,022569%
	R\$			6.400,00	6.400,00	6.400,00									R\$ 19.200,00
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAF) >=45cm<60cm	Tempo														
	%		3,016927%	3,016927%	3,016927%	1,508433%									10,559243%
	R\$		14.400,00	14.400,00	14.400,00	7.200,00									R\$ 50.400,00
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAF) >=45cm<60cm	Tempo														
	%		1,244616%	1,244616%	1,244616%	1,244616%									4,978465%
	R\$		5.940,64	5.940,64	5.940,64	5.940,64									R\$ 23.762,56
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAF) >=45cm<60cm - atividade noturna	Tempo														
	%		1,280825%	1,280825%	1,280825%										5,342474%
	R\$		8.500,00	8.500,00	8.500,00										R\$ 25.500,00
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAF) >=60cm<100cm	Tempo														
	%		3,824962%	5,282441%											9,637405%
	R\$		18.400,00	27.600,00											R\$ 46.000,00
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAF) >=60cm<100cm	Tempo														
	%		1,460126%	0,730089%	1,460126%	0,730089%	1,460126%								5,840703%
	R\$		6.969,82	3.484,76	6.969,82	3.484,76	6.969,82								R\$ 27.878,08
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAF) >=60cm<100cm - atividade noturna	Tempo														
	%					4,651095%	4,651095%								9,302191%
	R\$					22.200,00	22.200,00								R\$ 44.400,00
															Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAF) acima de	Tempo														
	%			2,933123%	2,933123%										5,866246%
	R\$														R\$ 11.732,46
															Ok



CPTMDC1202210065A

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





LINHA 10

LOTE 1 - Cronograma Físico Financeiro (Estimativa) - Serviços de Manejo Arbóreo, incluindo a Elaboração de Projeto para obtenção de Autorizações de Supressão de Vegetação, Poda e Supressão de Árvores e Plantio de árvores nas

Calendário de desembolso	Mensal																
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês					
<b>Cadastramento Arbóreo</b>																	
100 cm	R\$			14.000,00	14.000,00									R\$	28.000,00	Ok	
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, sem obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	Tempo																
	%			2,053186%	2,053186%										4,106372%		
	R\$			9.800,00	9.800,00										R\$	19.600,00	Ok
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) acima de 100 cm - atividade noturna	Tempo																
	%			3,394043%											3,394043%		
	R\$			16.200,00											R\$	16.200,00	Ok
<b>Poda de árvores</b>																	
Poda de árvore, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção do entulho	Tempo																
	%			0,128481%	0,128481%	0,128481%	0,128481%								0,513925%		
	R\$			613,25	613,25	613,25	613,25								R\$	2.453,00	Ok
<b>Carga/descarga e transporte</b>																	
Carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos	Tempo																
	%		0,119348%	0,119348%	0,119348%	0,119348%	0,119348%	0,119348%	0,119348%	0,119348%	0,119348%	0,119348%	0,119348%		0,718151%		
	R\$		569,66	569,66	569,66	569,66	569,66	569,66	569,66	569,66	569,66	569,66	569,66		R\$	3.418,24	Ok
Transporte de resíduos lenhosos até o local de destinação final	Tempo																
	%		1,407399%	1,407399%	1,407399%	1,407399%	1,407399%	1,407399%	1,407399%	1,407399%	1,407399%	1,407399%	1,407399%		8,447395%		
	R\$		6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00		R\$	40.320,00	Ok
<b>Destinação de resíduo lenhoso</b>																	
Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte	Tempo																
	%		0,636786%	0,636786%	0,636786%	0,636786%	0,636786%	0,636786%	0,636786%	0,636786%	0,636786%	0,636786%	0,636786%		4,181648%		
	R\$		3.325,81	3.325,81	3.325,81	3.325,81	3.325,81	3.325,81	3.325,81	3.325,81	3.325,81	3.325,81	3.325,81		R\$	19.959,30	Ok
<b>Serviços de análise fitossanitária</b>																	
Análise fitossanitária de indivíduo arbóreo por meio de tomografia por impulso	Tempo																
	%		2,844395%	0,948132%	0,948132%										4,740660%		
	R\$		13.576,50	4.525,50	4.525,50										R\$	22.627,50	Ok
<b>Total</b>	R\$	31.388,42	115.396,03	138.862,49	91.086,27	60.170,71	40.402,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	477.306,93		
	%	6,576151%	24,17648%	29,92921%	19,08333%	12,606279%	8,46477%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	100,000000%	R\$	477.306,93	
<b>Total Acumulado</b>	%		6,576151%	30,75263%	59,84555%	78,92892%	91,53322%	100,00000%	100,00000%	100,00000%	100,00000%	100,00000%	100,00000%	100,00000%			



CPTMDC/2022/10065A

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>





Linha 12

LOTE 2 - Cronograma Físico Financeiro (Estimativa) - Serviços de Manejo Arbóreo, Incluindo a Elaboração de Projeto para obtenção de Autorizações de Supressão de Vegetação, Poda e Supressão de Árvores e Plantio de árvores nas

Calendário de desembolso	Mensal											
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
<b>Cadastramento Arbóreo</b>												
Cadastramento arbóreo até 20 exemplares arbóreos	Tempo											
	%		17,556064%									
	RS		33.442,32									
Cadastramento arbóreo de 21 até 50 exemplares arbóreos	Tempo											
	%	12,441178%										
	RS	23.699,04										
Cadastramento arbóreo de 51 até 100 exemplares arbóreos	Tempo											
	%	7,555786%										
	RS	14.392,92										
<b>Supressão de árvore</b>												
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=15cm<30cm	Tempo											
	%		2,370870%	1,185404%								
	RS		4.516,12	2.258,06								
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=30cm<45cm	Tempo											
	%		2,887310%	5,774620%	2,887310%							
	RS		5.500,00	11.000,00	5.500,00							
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=45cm<60cm	Tempo											
	%		7,559503%		7,559503%							
	RS		14.400,00		14.400,00							
Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes, com obstáculos - diâmetro (DAP) >=60cm<100cm	Tempo											
	%		4,829683%	4,829683%								
	RS		9.200,00	9.200,00								
<b>Poda de árvores</b>												
Poda de árvore, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção do entulho	Tempo											
	%		0,643870%	0,643870%	0,643870%							
	RS		1.226,50	1.226,50	1.226,50							
<b>Carga/descarga e transporte</b>												
Carga e descarga mecanizada de resíduos lenhosos	Tempo											
	%		0,125171%	0,125171%	0,125171%	0,125171%						
	RS		238,44	238,44	238,44	238,44						
Transporte de resíduos lenhosos até o local de destinação final	Tempo											
	%		0,738233%	0,738233%	0,738233%	0,738233%						
	RS		1.406,25	1.406,25	1.406,25	1.406,25						
<b>Destinação de resíduo lenhoso</b>												
Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte	Tempo											
	%		0,730883%	0,730883%	0,730883%	0,730883%						
	RS		1.392,25	1.392,25	1.392,25	1.392,25						
<b>Serviços de análise fitossanitária</b>												
Análise fitossanitária de indivíduos arbóreos por meio de tomografia por impulso	Tempo											
	%		4,751463%	4,751463%	4,751463%							
	RS		9.051,00	9.051,00	9.051,00							
	R\$	47.142,96	80.372,88	35.772,50	24.163,44	3.036,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.488,71
	%	24,74843%	42,15299%	18,77933%	12,68497%	1,59429%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	
<b>Total</b>	%	24,74843%	66,94141%	85,72074%	98,40571%	100,00000%						



CPTMDC1202210065A

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



# ANEXO IV

## Relação/Lista de Empregados para Atendimento ao Decreto Estadual nº 55.126/2009

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDC|2022|10065A



65.853.889/0001-03

SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Rua Jorge Street n.º 77

Jd. Gumerindo - CEP 07090-020

GUARULHOS - SP

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0628203071

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 55.126/2009

A empresa, SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ N.º 65.853.889/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto Benevides, Divorciado, CPF n.º 063.493.168-78, com domicílio em Rua Jorge Street, 77, Guarulhos, São Paulo vem respeitosamente, perante V. Sa., manifestar se comprometido em atender em sua integralidade, as cláusulas referentes ao Programa de inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – PRÓ-EGRESSO, conforme disposto no Decreto n.º 55.126, de 07 de Dezembro de 2.009.

Guarulhos, 02 de Setembro de 2.021

Serg Paulista Construções Serv. Téc. Ltda.  
Carlos Alberto Benevides  
Sócio-Diretor  
RG. N.º 8.005.448-1 SSP/SP

Carlos Alberto Benevides

Sócio Diretor

SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Dalva Tomoko M. Ohnuki  
Rg n.º 7.648.565-1

Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP

E-mail: sero@sergpaulista.com.br - Fone: 2440.9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento N.º: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDC1202210065A

# ANEXO V

## Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



65.853.889/0001-03  
SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
Rua Jorge Street n.º 77  
Jd Gumerindo - CEP 07090-020  
GUARULHOS - SP

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0628203071



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu Carlos Alberto Benevides, Divorciado, CPF n.º 063.493.168-78, com domicílio em Rua Jorge Street, 77, Guarulhos, São Paulo representante da empresa SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ n.º 65.853.889/0001-03, na qualidade de Fornecedor ou parceiro comercial da CPTM, neste ato DECLARO estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as praticas indicada neles para realização de atividades minhas e da Empresa, bem como manter confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas a CPTM, mesmo depois do termino da relação contratual entre CPTM e a Empresa.

Alem disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes códigos, acessados através do endereço eletrônico [HTTP://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx](http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx), e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a empresa compre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Guarulhos, 02 de Setembro de 2.021

Serg Paulista Construções Serv. Túc. Ltda.  
Carlos Alberto Benevides  
Sócio-Diretor  
RG N.º 8.005.448-1 SSP/SP

Carlos Alberto Benevides  
Sócio Diretor

SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Dalva Tomoko M. Ohnuki  
Rg n.º 7.648.565-1

Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.  
Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP  
E-mail: sera@serapaulista.com.br - Fone: 2440-9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A

# ANEXO VI

## Cópia do Termo de Confidencialidade e Uso

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



65.853.889/0001-03

SERG - PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Rua Jorge Street n.º 77

Jd Gumerindo - CEP 07090-020

GUARULHOS - SP

FL: 1034

**ANEXO XII**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0628203071  
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E USO**

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.853.889/0001-03, com sede na Rua Jorge Street, 77 – Jd Gumerindo – Guarulhos – São Paulo – CEP: 07090-020, doravante designada Signatário, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Benevides, portador da Carteira de Identidade nº 8.005.448-1 – SSP do CPF nº 063.493.168-78, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objeto deste Termo de Confidencialidade e Uso é prever a necessária e adequada proteção às informações Restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle da CPTM, reveladas ao Signatário ou por ele acessíveis, em função da execução do objeto do contrato.
2. A expressão "informações" Restritas abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer modo apresentada, tangível ou intangível, pessoal ou não incluídas, mas não se limitando, a manifestações técnicas projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas de computador, discos, pendrives, fitas, contratos, planos de negócios e processos.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CPTM, das informações restritas a ele reveladas ou por ele acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa no contrato celebrado com a CPTM, as informações restritas a ele reveladas ou por ele acessadas.
5. O Signatário devesse cuidar para que as informações a ele reveladas ou por ele acessadas, fiquem limitadas ao seu próprio conhecimento.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente à CPTM qualquer violação das regras de confidencialidade e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra de confidencialidade ou das condições de uso das informações Restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão de Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CPTM, sujeitará o Signatário as consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos.

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**

Rua Jorge Street, 77 - Centro - CEP 07090-020 - Guarulhos - SP

E-mail: sera@serapaulista.com.br - Fone: 2440-9588

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



# ANEXO VII

## Termo de Ciência e de Notificação

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



**ANEXO VII  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**  
**CONTRATADO: SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 062820307100**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANEJO ARBÓREO, INCLUINDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E PLANTIO DE ÁRVORES NAS LINHAS 7 (SETE) - RUBI, 8 (OITO) - DIAMANTE, 9 (NOVE) - ESMERALDA, 10 (DEZ) - TURQUESA, 11 (ONZE) - CORAL, 12 (DOZE) - SAFIRA E 13 (TREZE) - JADE DA CPTM, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, DIVIDIDOS EM 3 (TRÊS) LOTES, SENDO: LOTE 1 - LINHAS 7 E 10; LOTE 2 - LINHAS 11, 12 E 13 E LOTE 3 - LINHAS 8 E 9.**  
**ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA - OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ - OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

CN 062820307100

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07.  
 Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29.  
 Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>



CPTMDCI202210065A



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira  
CPF: 955.679.681-91  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO  
Cargo: Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente  
CPF: 025.077.968-47  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DELSON SILVA LAPA  
Cargo: Gerente de Meio Ambiente  
CPF: 550.637.566-20  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: CARLOS ALBERTO BENEVIDES  
Cargo: Sócio-Diretor  
CPF: 063.493.168-78  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI  
Cargo: Gerente Financeira  
CPF: 031.611.728-50  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58  
Assinatura: \_\_\_\_\_

CN 062820307100

Assinado com senha por CARLOS ALBERTO BENEVIDES - Sócio Diretor / CPTM-65853889000103 - 15/03/2022 às 15:40:25, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 15/03/2022 às 16:04:20, SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / TESTEMUNHA / DFCE - 15/03/2022 às 16:11:50, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / TESTEMUNHA / DFCE - 16/03/2022 às 07:03:20, DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI - Gerente Financeiro / CPTM-65853889000103 - 16/03/2022 às 10:35:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 16/03/2022 às 12:03:18, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 17/03/2022 às 09:33:03 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 18/03/2022 às 15:28:07. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 15/03/2022 às 15:36:29. Documento Nº: 36835444-7244 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36835444-7244>

